



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12

| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 058/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 135/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 058/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VIVIANE RIBEIRO COUTINHO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede na Rua Alceu Rossi n.º 300 - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, interessada (s), por intermédio do (a) **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** designado (a) pelo Decreto Municipal n.º. 001/2025 e 002/2025, Sr. (a). **VIVIANE RIBEIRO COUTINHO**, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, sendo regido em obediência aos dispositivos da Lei n.º. 14.133/21, Lei Complementar Federal n.º. 123/2006 (Estatuto das Micro e Pequenas Empresas) e a Lei Municipal n.º. 1.138/2020 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Paranaíta/MT e o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), bem como, com as demais normas vigentes que dispõe sob a aquisição e contratação pela Administração Pública e nos termos estabelecidos neste Edital.

1.1.1. JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL

Em atendimento ao disposto nos §§ 2º e 5º do Art. 17 da Nova Lei de Licitações (14.133/21), para a utilização da forma presencial, a licitação deverá ser motivada, e a sessão pública deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, devendo ainda ser juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, portanto, terá que ser justificada.

Verifica-se, assim, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial, é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da existência de particularidade singular no tocante ao apoio logístico no município de Paranaíta – MT, no qual o reconhecimento *in loco* descomplexifica e favorece o planejamento logístico, sendo que as licitantes/contratadas que forem prestar os serviços ou fornecer bens ao município, deverão conhecer a localidade e necessitarão de um profundo conhecimento dos serviços a serem executados, descomplicando a composição de seus custos para a operação.

Senão bastasse, o objeto da modalidade de pregão ora justificada, é de extrema importância ao município, sobretudo em decorrência de sua localidade geográfica, com território descontínuo, configurando, dessa forma, um enclave territorial, fator que implica sobremaneira no devido cumprimento da obrigação a ser assumida, por esta razão constitui “desvantagem para administração a realização da forma eletrônica”, nos termos do dispositivo legal supracitado, um vez que o intuito da modalidade pregão na forma presencial é, de fato, consolidar o postulado da celeridade ao processo licitatório e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa.

Nessa esteira, a presença física dos autores na sessão pública, como os agentes de contratação, equipe de apoio e os licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitado. Ademais, podemos destacar, ainda, problemas de logística que poderão acarretar em atrasos na entrega dos produtos e muitas vezes dependendo da singularidade do objeto a ser contratado, as empresas não conseguiriam executar dos serviços, implicando, até mesmo, em desabastecimento para a administração, pois por envolver empresas de todo o território do estado de Mato Grosso e nacional é possível, por exemplo, a demora na entrega dos produtos daquelas que apresentaram menores preços no decorrer da execução do contrato. Trata-se de prejuízos de cunho administrativo e operacional para a administração, vez que poderá haver uma lacuna temporal para que os materiais ou serviços solicitados sejam entregues ou disponibilizados ao gestor, apesar da previsão para entrega estar estipulada no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12

| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos.

Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a forma eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação dos agentes de contratação com os licitantes.

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 59, §2º, da Lei 14.133/2021), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 14.133/2021.

Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição. Desse modo, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Em conclusão, estando pactuado em critérios objetivos e para preservar o interesse público, pois ao prever a contratação o gestor, justamente com a administração pública deve-se sopesar sobre todos os fatores, de modo a atingir solução que garanta a economicidade almejada, sem impor e fazer escolhas desnecessárias que comprometam o caráter competitivo do certame. Portanto, em incentivo ao desenvolvimento da economia local, a administração municipal opta por realizar a licitação na forma presencial, no qual busca evitar falhas nos contratos e assegura de forma tempestiva a entregas dos produtos e na prestação/execução dos serviços a serem licitados e oferecidos a população.

Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL.

1.2. Local, dia e hora para recebimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres:

| | |
|--|---|
| Credenciamento: | Das 07h30m às 08h00min do dia 11/08/2025 |
| Início da sessão pública: | Dia 11/08/2025 às 08h00min horas |
| Endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA Rua Alceu Rossi nº. 300 - Centro Paranaíta/MT CEP: 78.590-000 | |
| Sites: Edital completo poderá ser obtido na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br (link: "Licitações"). | |
| Meios para contato: Tel/Fax: (66) 3563 2700/2723/2724 E-mail: licitacao2@paranaita.mt.gov.br / licitacao6@paranaita.mt.gov.br Atendimento nos dias e horários: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (horário local). | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12

| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

1.3. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues a (o) Agente de Contratação até às **08h00min horas do dia 11 de agosto de 2025**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada à Rua Alceu Rossi s/n, Centro – Paranaíta – MT, CEP 78.590-000;

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PARA REPARO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, MÓVEIS, IMÓVEIS E VIAS PÚBLICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE PARANAÍTA/MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste edital;

3. DO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. A presente aquisição foi solicitada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, mediante o Termo de Referência, o qual será a base para todo o procedimento licitatório;

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal (is) solicitante (s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

Dotação orçamentária:

12.001.15.452.0015.2048.3.3.90.39.16.00 – SEC. DE OBRAS – FONTE 1.709.00000000;
12.001.15.451.0005.1046.3.3.90.39.16.00 – SEC. DE OBRAS – FONTE 1.709.00000000;

4.2. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação somente quem apresentar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico/financeira, bem como objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado, conforme exigência prevista nas legislações mencionadas no preâmbulo;

5.2. Também só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

5.3. Os documentos serão conferidos no ato da abertura do envelope nº 2 (envelope de documentos de habilitação);

5.4. São vedadas de participarem deste Pregão os interessados:

- que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou unidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- estrangeiras que não funcionem no País;
- empresas que estejam suspensas pelo Município de participar em certames;
- Empresas que estejam respondendo processos administrativos com a Prefeitura de Paranaíta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12

| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

f) Empresas que foram condenadas em processos administrativos com a Prefeitura de Paranaíta nos últimos 05 (cinco) anos;

5.5. A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos, além dos seguintes compromissos:

I - Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Agente de Contratação;

II - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de regularidade da habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, exigidas no item 12 deste edital.

6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006, deverão preencher e **apresentar no ato do Credenciamento a Declaração constante do Anexo X** deste Edital juntamente com a CERTIDÃO ATUALIZADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do Art. 73, inciso IV, da Lei Complementar nº. 123/2006. Salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, caracteriza o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

6.2. Será assegurado as MPEs todos os benefícios advindos das leis vigentes dispostos no item 6.1, em especial a do critério de desempate, onde terá preferência de contratação, desde que o lance seja igual ou até **05 % (cinco por cento)** superior ao lance final, oportunizando assim esta cobrir o último lance registrado;

6.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual indicado no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no caput, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

IV. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.3. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.3.2. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90 da Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos deste Edital** de Pregão, em até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização da sessão de abertura das propostas, devendo descrever com clareza o objeto de esclarecimento, que deverá ser protocolado preferencialmente através do *e-mail* licitacao2@paranaita.mt.gov.br/licitacao6@paranaita.mt.gov.br ou *in loco* no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, no endereço constante no preâmbulo e nota de rodapé abaixo, devidamente assinado e dirigido ao Agente de Contratação (a) do certame.

7.2. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital **de Pregão, até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do (a) Agente de Contratação Oficial auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, decidir sobre a petição no **prazo de 03 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**. As impugnações deverão ser protocolizadas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT no endereço constante no preâmbulo ou no e-mails constantes no item anterior, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo qualquer validade a respectiva impugnação

7.3. Cabe ao (a) Agente de Contratação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir, no prazo de **prazo de 03 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data da abertura do certame** sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto.

7.4. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

7.5. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT (das 07h00 às 11h00 e das 13h00 à 17h00, horário local) para protocolo físico e para protocolo virtual, conforme item 7.1 e 7.2.

7.6. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal. (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021).

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento será realizado das 07h30min às 08h00min horas do dia 11 de agosto de 2025, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta – Situada à Rua Alceu Rossi nº 300, Centro, Paranaíta – MT, CEP. 78.590.000;

8.2. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto o (a) Agente de Contratação, quando solicitado, devendo apresentar a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente;

8.3. Documentos necessários para o Credenciamento da Empresa:

8.3.1 – Cópia Autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual ou;

8.3.2 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou;

8.3.3 – Cópia Autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;

8.3.4 – Cópia Autenticada da Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.5 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.6 – **No caso da empresa se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequena Porte**, para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12

| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, as licitantes deverão apresentar no momento do CREDENCIAMENTO a **Declaração constante do Anexo X** deste Edital e a CERTIDÃO ATUALIZADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do Art. 73, inciso IV, da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.3.6.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual e também a DECLARAÇÃO contida no Anexo X deste Edital;

8.4. A empresa que se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular (Minuta de Carta de Credenciamento - Anexo III), neste último caso, com firma reconhecida em cartório ou na falta desta, poderá ser substituída por assinatura digital desde que a assinatura contenha Código de Verificador ou QR Code, no Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil, qual seja possível sua verificação em alguma plataforma que valide a assinatura digital, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, juntamente com uma cópia do ato de constituição da empresa

8.5. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações com a Administração Pública;

8.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

8.7. A falta ou incorreção parcial dos documentos mencionados no item 8.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

8.7.1. A mera apresentação da CARTA DE CREDENCIAMENTO pelo licitante, com ausência total dos documentos constantes no item 8.3, ensejará o não credenciamento da empresa.

8.8. A empresa que apenas apresentar o envelope com a proposta e a habilitação, não estando presente seu representante, deverá apresentar além dos envelopes exigidos nos itens 9.1 deste edital, cópia autenticada do ato de constituição da empresa e em caso de a empresa for ME ou EPP, deve apresentar junto ao envelope de credenciamento, Declaração de Porte de Empresa declarando a sua situação de enquadramento na situação de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Anexo X e Item 8.3., subitem 8.3.6. do edital.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Os documentos deverão ser envelopados e entregues separadamente, contendo os seguintes dispositivos em cada um deles:

- Envelope Credenciamento;**
- Envelope 01 – Proposta de Preços;**
- Envelope 02 – Documentos de Habilitação;**

9.2. O envelope do credenciamento deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
PREGÃO PRESENCIAL N ° 058/2025
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE**

9.3. Os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada no Departamento de Licitações do Município de Paranaíta/MT, pelo período de 15 (quinze) dias, contados do encerramento da licitação, após o referido período o Município de Paranaíta/MT reserva o direito de fragmentá-los.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12

| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

9.4. O mesmo será aplicado para aos envelopes que chegarem após a realização do certame.

DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS DEMAIS ENVELOPES

9.5. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (a) Agente de Contratação, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

9.6. Declarada aberta a sessão pelo (a) Agente de Contratação, o representante da empresa licitante apresentará **Declaração dando ciência de que cumpre (m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo VI)** e entregará (ão) os envelopes contendo a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

9.7. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
PREGÃO PRESENCIAL N 058/2025
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE**

9.8. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2025
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE**

9.9. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 2- Documentos de Habilitação;

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa em papel timbrado do licitante, conforme o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante;

10.2. Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

10.2.1. Razão social da licitante, nº. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº. da conta corrente, agência e respectivo Banco;

10.2.2. A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

10.2.3. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

10.2.4. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

10.2.5. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Agente de Contratação é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

10.3. A proposta de preço deve conter uma única cotação, com preços unitários e totais por item e valor total da proposta, com apenas duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12

| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

10.4. Os valores apresentados na proposta devem englobar todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais;

10.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais;

10.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

10.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.8. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

10.9. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

10.10. O Agente de Contratação poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

10.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação;

10.12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Agente de Contratação.

10.13. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

10.13.1. que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

10.13.2. omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.13.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.14. A simples participação neste certame implica em:

10.14.1. plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

10.14.2. comprometimento da empresa vencedora em fornecer os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

11.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12

| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital;

11.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das demais ofertas superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

11.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação;

11.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 11.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

11.5. A (o) Agente de Contratação convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

11.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate;

11.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

11.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

11.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

11.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Agente de Contratação, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada na forma do art. 60 da lei nº. 14.133/2021, na mesma sessão;

11.11. Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;

11.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

11.13. O Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, podendo, para tanto, requerer a análise da área demandante para dar mais segurança no processo de aprovação da proposta;

11.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado;

11.15. Se a oferta não for aceitável, o (a) Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

11.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela (o) Agente de Contratação;

11.17. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela (o) Agente de Contratação, implicará a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12

| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.18. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 25 deste Edital;

11.19. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.20. Havendo empate nas propostas apresentadas, será aplicado os critérios de desempate para classificação das propostas vencedoras na forma do art. 60 da Lei 14.133/2021.

11.21. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a (o) Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

11.21.1. Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o (a) Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado, dessa forma será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

11.21.2. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.21.3. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

11.21.4. Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a licitante for inabilitada, o (a) Agente de Contratação (a) a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

11.21.5. Quando a contratação for de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

11.22. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

11.23. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo lhe adjudicado o objeto do certame;

11.24. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a (o) Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

11.25. O (A) Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.26. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Agente de Contratação e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito;

11.27. A Licitante (empresa) que desistir dos lances após confeccionada o devido Contrato Administrativo, ficará suspensa de participar de novas licitações, independente da modalidade com este Órgão Público pelo período de 01 (um) ano;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12

| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

11.28. A Licitante que for declarada inabilitada ficará impedida de ofertar novos lances no decorrer do certame;

11.29. No caso em que a Licitante declarada inabilitada tiver ofertado proposta para os demais itens será sua proposta desclassificada;

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos abaixo no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

12.1.2. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;

12.1.3. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 12.1.3.4:

12.1.3.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

12.1.3.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;

12.1.3.3. a apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;

12.1.3.4. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Agente de Contratação ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

12.1.3.5. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;

12.2. As empresas deverão apresentar no Envelope nº 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade, em uma única via e páginas preferencialmente enumeradas:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1 – Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário;

2 – Registro comercial, no caso de empresa individual ou;

3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;

4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

5 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizado, impresso com data não superior a 30 (trinta) dias da data do certame;

12.3. Os documentos relacionados no item 12.2.a não precisarão constar no envelope de nº. 02 “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2 – Prova de inscrição de Contribuinte Estadual;

3 – Alvará de Localização e Funcionamento – emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante;

4 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

5 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

6 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

8 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

9 – Consulta Unificada - CEIS - CNEP - INIDONIOS TCU - CNIA E CNJ através de consulta feita no site



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12

| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

10 – Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e Art. 68, inciso VI, da Lei nº. 14.133/2021, (conforme modelo – Anexo VII).

B.1 - Serão aceitas como prova de regularidade fiscal para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.

C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1 – Registro ou inscrição na Entidade Competente (junta comercial/sindicato/conselho ou associação comercial);
- 2 – Declaração de comprovação de desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos (Atestado de Capacidade Técnica conforme modelo – Anexo IV);
- 3 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação (conforme modelo - Anexo V);
- 4 – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme modelo – Anexo VIII);

D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos **02 (dois)**¹ Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando que a constituição do balanço patrimonial deve demonstrar o ativo, passivo e patrimônio líquido da interessada;
- 2 - O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (Sede do Licitante).
 - 2.1 - No caso do Balanço Patrimonial estiver contido no registro do Livro Diário, deverá anexar juntamente ao mesmo o Termo de abertura e Termo de encerramento do respectivo livro.
 - 2.2. Em se tratando de Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, o mesmo deverá estar acompanhado do recibo de entrega do órgão competente e escrituração contábil digital, juntamente com termo de abertura e encerramento;
- 3 - Não será dispensando o Balanço Patrimonial, para as Licitantes na condição de ME ou EPP, quando a característica do objeto não se enquadra no Art. 3º do Decreto Federal nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015, qual seja o fornecimento de bens para pronta entrega e locação de materiais;
 - 3.1. Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente;
 - 3.1.1. O balanço Patrimonial para comprovação de condição de ME e EPP poderá ser substituído pela "**Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**";
 - 3.2. Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela "**Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**", nos termos da legislação vigente
- 4 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento ou da filial da empresa, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
- 5 - Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede do licitante comprovando a existência de capital social no valor igual ou superior a 2% (dois por cento) da contratação, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
 - 5.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual, o Capital Social poderá ser comprovado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

12.4. As certidões que não apresentarem data de validade, será considerada válida dentro de período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão;

12.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos

¹ Exigência contida no inciso I, Art. 69, da Lei nº. 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

originais para conferência pelo (a) Agente de Contratação (a).

12.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o (a) Agente de Contratação considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos deverão ser manifestados, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo (a) Agente de Contratação, devendo a licitante interessada indicar o (s) ato (s) atacado (s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

13.2. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

13.3. As razões de recurso deverão ser protocoladas, no prazo supra, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT ou através do endereço digital, ambos descritos no item 1.2 deste edital;

13.4. O (a) Agente de Contratação indeferirá recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

13.5. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso de tempo do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o (a) Agente de Contratação adjudicar o objeto à vencedora;

13.7. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

13.7.1. O (a) Agente de Contratação aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

13.7.2. Encerrados os prazos acima, o (a) Agente de Contratação irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

13.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.9. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação deste Município, em dias úteis, no horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas;

13.10. O recurso contra decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo quanto à disputa;

13.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial ao vencedor e homologará o procedimento licitatório;

13.12. O resultado do certame será divulgado mediante publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT;

13.13. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12

| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

defesa, aplicar a pena estabelecida do Art. 337-I do Código Penal. (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021).

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) Agente de Contratação, ficará sujeita a homologação do Prefeito Municipal, autoridade máxima do Município de Paranaíta/MT;

14.2. Após homologação do certame o licitante vencedor adjudicatário será convocado para assinar o contrato administrativo, vindo a decair do direito da execução do objeto dessa licitação em caso de não comparecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, ficando a partir de então o Município de Paranaíta/MT autorizado a convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, a adjudicar do objeto promitente a primeira colocada;

15. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

15.1. O Município de Paranaíta/MT convocará formalmente o licitante vencedor para no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a CONTRATO ADMINISTRATIVO;

15.2. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei nº 14.133/2021 e demais disposições vigentes;

15.3. No caso de descumprimento (não assinatura), o Município de Paranaíta/MT se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, podendo ainda promover negociação com esta, afim de adjudicar ao novo detentor;

15.4. No Contrato Administrativo constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital;

15.5. A minuta Contrato Administrativo a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital;

15.6. O Contrato Administrativo terá validade por 12 (doze) meses, contada a partir da publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT;

15.7. O Contrato Administrativo deverá ser assinado pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, sob pena de desclassificação do item;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil o Contrato Administrativo poderá ser rescindido;

16.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referencia deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

16.3. Os serviços ou material deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais Legislação em vigor;

16.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

16.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12

| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

16.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

16.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

16.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

16.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

16.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

16.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

16.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

16.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

16.14. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

16.15. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

16.16. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 22 deste Edital.

16.17. A CONTRATADA DEVERÁ AINDA:

1. A CONTRATADA deverá fornecer os esclarecimentos necessários sempre que solicitado pelos fiscais de contrato e/ou servidor designado pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações apresentadas;
 - 1.1. Ademais, comprometer-se a comunicar, de forma imediata e por escrito, qualquer anormalidade identificada durante a execução do empenho, garantindo a devida transparência e agilidade na resolução de eventuais problemas;
2. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12

| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

- como quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados.
3. A CONTRATADA é responsável por arcar integralmente com os custos relacionados ao deslocamento de equipamentos, ferramentas e seus funcionários, devidamente equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), até a sede da Secretaria Municipal de Obras deste Município;
 - 3.1. Os funcionários da CONTRATADA deverão estar presentes nas dependências da Secretaria Municipal de Obras, conforme os horários e datas solicitados pela CONTRATANTE, respeitando rigorosamente os prazos estabelecidos para a execução das atividades;
 - 3.2. A CONTRATADA deverá garantir que sua equipe esteja pronta e disponível para os serviços conforme as demandas da gestão municipal;
 - 3.3. A CONTRATADA deverá arcar com todas as obrigações financeiras necessárias para o cumprimento do contrato, sem que haja qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
 - 3.4. O transporte dos funcionários, devidamente equipados com EPIs e com seus equipamentos de trabalho, da Secretaria Municipal de Obras até o local de execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATANTE.
 4. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletiva (EPCs) necessários para a execução dos serviços, garantindo a segurança dos diaristas.
 - 4.1. Todas as despesas relacionadas à aquisição, manutenção e substituição desses equipamentos serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
 5. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as normas regulamentadoras (NRs) e as normas técnicas da ABNT (NBRs) vigentes, bem como a legislação trabalhista, incluindo a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), as normas de segurança no trabalho e quaisquer outras normas aplicáveis, garantindo que todos os seus processos e procedimentos estejam em conformidade com a legislação e as exigências de segurança, saúde e qualidade no ambiente de trabalho;
 - 5.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as normas regulamentadoras vigentes, incluindo, mas não se limitando à legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), normas de segurança do trabalho, e outras disposições legais aplicáveis;
 - 5.2. A CONTRATADA é responsável por garantir que seus empregados e colaboradores, durante a execução dos serviços, sigam rigorosamente as normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho, assegurando a conformidade com as exigências da legislação federal, estadual e municipal pertinentes, sob pena de responder por eventuais danos ou penalidades decorrentes do não cumprimento dessas obrigações.
 6. O serviço deverá ser prestado em local a ser determinado pela Secretaria Municipal solicitante, por meio da ordem de serviço, situado dentro dos limites do município de Paranaíta, podendo abranger tanto a zona urbana quanto a zona rural, conforme a necessidade e a demanda específica de cada solicitação.
 7. O empregado alocado pela CONTRATADA para a execução dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Paranaíta, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA recrutá-lo em seu nome e sob sua inteira responsabilidade;
 - 7.1. A CONTRATADA será a única responsável pela forma de contratação, pelo pagamento de todas as remunerações acordadas com os trabalhadores, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos, incluindo, mas não se limitando a indenizações, seguros, acidentes de trabalho e quaisquer outras responsabilidades decorrentes de sua condição de empregadora.
 - 7.2. A Prefeitura Municipal de Paranaíta não terá qualquer responsabilidade solidária, especialmente no que tange a questões trabalhistas com os trabalhadores contratados pela contratada.
 8. A CONTRATADA é integralmente responsável por quaisquer ônus decorrentes de omissões, erros ou falhas na elaboração da estimativa de custos, sendo responsável por qualquer aumento nas despesas que isso possa gerar para o CONTRATANTE.
 - 8.1. Caso a estimativa apresentada pela CONTRATADA se revele inadequada ou imprecisa, resultando em custos adicionais para o CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com os valores excedentes, sem que haja qualquer impacto financeiro ou operacional para a Prefeitura Municipal de Paranaíta.
 9. A CONTRATADA poderá subcontratar, desde que dentro do limite de 30% (trinta por cento) do valor total do serviço contratado, conforme disposto no inciso II, art. 48 da Lei nº 123/2006;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12

| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

- 9.1. A subcontratação deverá ser previamente autorizada pela CONTRATANTE, e a CONTRATADA continuará sendo a única responsável pela execução do objeto contratual, incluindo o cumprimento de todas as obrigações e responsabilidades estabelecidas neste contrato;
- 9.2. A subcontratação não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades perante a CONTRATANTE, sendo esta solidariamente responsável por qualquer falha na execução do serviço.
- 10.** A CONTRATADA deverá empregar 100% (cem por cento) de mão de obra local, ou seja, de trabalhadores residentes no município de Paranaíta, exceto quando, de forma comprovada, não houver quantidade suficiente de profissionais qualificados disponíveis no município para atender à totalidade das necessidades do serviço;
- 10.1. A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar documentação comprobatória de que esgotou todos os meios possíveis para a contratação de mão de obra local, inclusive por meio de anúncios, contratações temporárias ou parcerias com agências de recrutamento locais;
- 10.2. Caso não seja possível atingir o percentual de mão de obra local, a CONTRATADA deverá justificar, com documentação adequada, o motivo de não ter cumprido a totalidade dessa exigência, ficando dispensada de atender ao percentual restante apenas com a devida autorização e avaliação da CONTRATANTE.
- 11.** A CONTRATADA é obrigada a informar, de forma imediata e por escrito, à CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra em seu endereço, conta bancária ou outros dados relevantes para o recebimento de correspondências e notificações oficiais.
- 11.1. A notificação deve ser realizada antes que qualquer alteração entre em vigor, garantindo que a CONTRATANTE esteja ciente e possa atualizar seus registros para garantir o fluxo adequado de comunicação durante a execução do contrato.
- 12.** A CONTRATADA deverá assegurar que todos os seus colaboradores estejam devidamente identificados com uniformes apropriados durante a execução dos serviços.
- 12.1. Os uniformes devem ser padronizados, legíveis e proporcionar a identificação clara dos trabalhadores, de modo a garantir a segurança, a organização e a facilidade de identificação pela CONTRATANTE e pela população durante a realização dos trabalhos.
- 12.2. A falta de identificação adequada poderá resultar em penalidades, conforme estipulado no contrato.
- 13.** A CONTRATADA deverá substituir, imediatamente e sempre que solicitado pela Secretaria Municipal, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados inconvenientes ou inadequados para a execução dos serviços.
- 13.1. A substituição deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, garantindo que os serviços sejam prestados de acordo com os padrões estabelecidos e sem interrupções.
- 13.2. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os colaboradores atendam aos requisitos de conduta e competência exigidos para o bom andamento das atividades.
- 14.** A CONTRATADA deverá apresentar, semanalmente, a ficha de ponto de todos os empregados alocados para a execução dos serviços, contendo as seguintes informações:
- 14.1. Data;
- 14.2. Hora de entrada e saída, incluindo o horário de almoço;
- 14.3. Nome completo do empregado;
- 14.4. Função exercida;
- 14.5. e a assinatura do empregado, comprovando a veracidade das informações registradas.
- 15.** A CONTRATANTE poderá solicitar a apresentação de outros documentos relacionados ao controle de jornada, se necessário, a fim de assegurar o cumprimento das condições acordadas e garantir o correto acompanhamento dos serviços prestados.
- 15.1. Esta documentação será fornecida de forma clara e precisa, a fim de garantir a conformidade com as obrigações contratuais e possibilitar a correta gestão dos recursos humanos alocados para a execução do objeto contratual.
- 16.** As ordens de serviço atendidas deverão ser devolvidas à Secretaria responsável, acompanhadas das seguintes informações:
- 16.1. Data;
- 16.2. Horário;
- 16.3. Local;
- 16.4. Relatório fotográfico detalhado dos serviços executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

- 16.5. Além disso, a CONTRATADA deverá anexar à documentação a ficha ponto dos empregados envolvidos, contendo a data e os horários de entrada e saída, incluindo o horário de almoço, com a devida assinatura dos empregados.
- 16.6. Essa documentação servirá para comprovar a execução adequada dos serviços e garantir a transparência e a correta prestação de contas perante a CONTRATANTE.
17. A empresa deverá designar um Responsável Técnico devidamente certificado pelo órgão competente, com vínculo empregatício formal comprovado junto à CONTRATADA (registro em carteira de trabalho ou contrato equivalente), para estar à frente de todos os serviços prestados, garantindo a qualidade e conformidade com as normas vigentes.
18. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, a relação dos novos empregados alocados para a execução do contrato, contendo nome completo, CPF, cargo ou atividade exercida e comprovante de residência.
19. A CONTRATADA deverá disponibilizar o profissional solicitado, conforme a ordem de serviço emitida pelo setor responsável, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da solicitação formal.
- 19.1. O não cumprimento deste prazo poderá acarretar penalidades, conforme estabelecido no contrato, visando garantir a eficiência e o atendimento tempestivo às demandas da CONTRATANTE.
20. A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados, assumindo total responsabilidade por eventuais prejuízos e adotando as medidas necessárias para reparação imediata dos mesmos.
21. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos, avarias ou desaparecimento de bens materiais, causados à Prefeitura Municipal ou a terceiros, por seus prepostos, empregados ou qualquer outro responsável pela execução dos serviços, durante a realização das atividades nas dependências dos setores da Prefeitura.
- 21.1. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar tais ocorrências e, em caso de danos, deverá repará-los integralmente, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.
22. A CONTRATADA deverá, às suas expensas, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sempre que forem identificados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução dos serviços ou do uso de materiais inadequados.
- 22.1. Tais correções deverão ser realizadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação da CONTRATANTE, sem que haja qualquer custo adicional para esta.
- 22.2. Caso a CONTRATADA não cumpra essa obrigação dentro do prazo estipulado, poderá estar sujeita às sanções previstas neste contrato, incluindo a rescisão contratual, conforme a gravidade do descumprimento.
23. A forma de distribuição das horas contratadas, bem como a execução dos serviços, será definida pela PREFEITURA, conforme as necessidades da Administração Pública.
- 23.1. Recomenda-se, de forma orientativa, a realização dos serviços de segunda-feira a sexta-feira, dentro do horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, totalizando jornada diária de 08 (oito) horas.
- 23.2. Os serviços poderão ser prestados nas secretarias, unidades administrativas e operacionais, departamentos, bairros, ruas, avenidas, distritos, comunidades, estradas vicinais, praças ou em outros locais determinados pela secretaria solicitante.
- 23.3. Poderá, ainda, haver demanda para execução dos serviços fora do expediente padrão, incluindo período noturno, finais de semana e feriados, conforme necessidade.
- 23.4. A mobilização, limpeza e recolhimento de equipamentos e ferramentas deverão ser realizados fora do horário de expediente mencionado.
24. As unidades administrativas poderão se organizar conforme a demanda de trabalho específica e de acordo com o horário de funcionamento de cada secretaria, podendo adotar horários de serviço diferenciados em relação ao período acima citado, desde que atendam à necessidade operacional e cumpram as exigências estabelecidas pela Prefeitura Municipal.
25. O não cumprimento dos prazos estabelecidos ou de qualquer outra cláusula deste Termo de Referência implicará em notificação formal à CONTRATADA, sendo passível de aplicação das sanções previstas, incluindo a possibilidade de rescisão contratual por descumprimento das condições acordadas.
26. O serviço deverá ser prestado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante, e executado em local a ser indicado por meio de ordem de serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

27. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade integral por fornecer, manter e disponibilizar todos os equipamentos e ferramentas, manuais ou elétricos, necessários à adequada execução dos serviços contratados, incluindo, mas não se limitando a: andaimes, escadas, alicates, kits de ferramentas (chaves diversas), baldes, carrinhos de mão, pás, martelos, marretas, pés de cabra, enxadas, enxadões, colheres de pedreiro, prumos, mangueiras de nível, níveis de mão, prumos de centro, réguas, desempenadeiras, brochas, furadeiras, marteletes, parafusadeiras, serras circulares, serras mármore, esmerilhadeiras, compactadores de solo, betoneiras, vassouras, rastelos, motores sopradores, entre outros que se fizerem necessários.
- 27.1. Também será de responsabilidade da CONTRATADA arcar com todas as demais despesas operacionais decorrentes da execução do objeto descrito neste Termo de Referência.
28. A empresa ou profissional responsável pela execução dos serviços de conservação e reparo predial deverá desempenhar, entre outras, as seguintes atribuições:
- 28.1. Executar serviços gerais de manutenção predial, corretiva e preventiva, abrangendo atividades de alvenaria, carpintaria, hidráulica, acabamento e conservação estrutural dos imóveis públicos;
- 28.2. Realizar serviços equivalentes aos de pedreiro, incluindo preparo de massas, assentamento de tijolos, execução de rebocos, aplicação de revestimentos, colocação de pisos, execução de acabamentos e demais intervenções civis em áreas internas e externas;
- 28.3. Efetuar reparos em muros, telhados, calçadas, cercas e estruturas similares, observando os padrões técnicos de segurança e conservação;
- 28.4. Consertar portas, janelas e esquadrias em geral, restaurando ou substituindo peças danificadas, garantindo pleno funcionamento;
- 28.5. Lavar e higienizar caixas d'água, incluindo a remoção de resíduos acumulados, desinfecção com materiais adequados, em conformidade com as orientações do responsável técnico pela manutenção hidráulica do prédio da CONTRATANTE;
- 28.6. Zelar pela organização e limpeza do local de trabalho, promovendo a coleta e o descarte adequado de resíduos como entulhos, papéis e materiais diversos resultantes da atividade;
- 28.7. Instalar, conservar e reparar instalações prediais diversas, utilizando ferramentas manuais, elétricas e equipamentos de segurança apropriados, de modo a garantir a funcionalidade e segurança das edificações públicas;
- 28.8. Executar serviços hidráulicos, como serrar, cortar, conectar e vedar tubos e conexões de materiais diversos (ferro, PVC, cobre, galvanizado, entre outros), conforme especificações técnicas;
- 28.9. Realizar cortes, furos e aberturas em estruturas de concreto, utilizando ferramentas apropriadas para embutimento ou fixação de componentes;
- 28.10. Instalar e reparar peças sanitárias, louças e metais, tais como torneiras, chuveiros, válvulas, sifões e registros;
- 28.11. Executar serviços de montagem, instalação, conservação e reparo de sistemas hidráulicos, com ou sem interface com instalações elétricas;
- 28.12. Realizar inspeções periódicas em todas as áreas atendidas, promovendo os ajustes, correções ou reexecução de serviços sempre que constatada falha, vício, má execução ou desgaste decorrente do uso;
- 28.13. Cumprir todas as normas técnicas, de segurança do trabalho e de saúde ocupacional, incluindo o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e a obediência às orientações da fiscalização da CONTRATANTE.
29. Compete ao Auxiliar de Reparo e Conservação, sob orientação de profissional mais experiente e/ou da equipe técnica da CONTRATANTE, executar as seguintes atividades:
- 29.1. Auxiliar na preparação de massas, assentamento de tijolos, aplicação de revestimentos e acabamentos, bem como em demais atividades de apoio aos serviços de manutenção e reforma de prédios públicos e estruturas afins;
- 29.2. Transportar, carregar e descarregar materiais de construção, ferramentas, equipamentos e insumos, zelando pela integridade dos itens manuseados e apoiando a logística da obra ou intervenção;
- 29.3. Preparar, limpar e organizar as áreas de trabalho, removendo entulhos, resíduos e obstáculos que possam comprometer a execução dos serviços ou a segurança no local;
- 29.4. Auxiliar na execução de pequenos consertos em portas, janelas, fechaduras e outros componentes, conforme instruções repassadas pela equipe técnica responsável;
- 29.5. Executar outras atividades correlatas, compatíveis com sua função, que venham a ser determinadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12

| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

pela fiscalização ou pela equipe de supervisão, desde que relacionadas às tarefas de apoio em conservação e reparo.

30. Além das especificações e obrigações descritas nos itens anteriores, as partes contratantes deverão observar e cumprir integralmente as disposições contidas nas seguintes normas e legislações aplicáveis, as quais se aplicam subsidiariamente a este contrato:

30.1. Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002): Em todos os aspectos relacionados à formação, execução e validade do contrato, respeitando as disposições pertinentes sobre obrigações, responsabilidade civil e contratos.

30.2. Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990): Em todos os aspectos relacionados à proteção dos direitos do consumidor, inclusive no tocante à prestação de serviços à população, conforme aplicável, e observando a boa-fé, a transparência e a qualidade na execução dos serviços.

31. Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos): No que tange à contratação pública, a Contratante e a Contratada deverão seguir as disposições dessa Lei, especialmente quanto às normas de licitação, execução do contrato, rescisão, penalidades, fiscalização e controle da execução dos serviços, entre outros aspectos;

32. Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados pelo fornecedor na Conforme especificado em cada NAD (nota de autorização de despesa) enviada pela secretaria requisitante.

33. Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile) /NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de 03 (três) dias corrido, para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. O Município de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

17.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

17.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

17.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

17.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

17.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

17.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

17.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

17.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Paranaíta – MT;

17.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e contrato administrativo homologado;

17.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

17.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

17.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12

| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

18. DA VIGÊNCIA

18.1. A Vigência do presente instrumento será de **12 (Doze) meses** a partir da data da sua assinatura/publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

18.3. As prorrogações do contrato para contratações de serviços contínuos, serão processadas nos termos dos artigos 106 e 107 Lei nº. 14.133/2021, considerando a definição do art. art. 6º, XV do mesmo normativo.

18.3.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21.

20. DO REAJUSTE DE PREÇO

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

19.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do art. 3º da Lei n.º 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

19.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

19.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

21.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida neste edital.

21.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

21.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12

| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

21.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

21.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

21.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

21.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

21.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

21.8. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no contrato;

21.9. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a conseqüente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

21.10. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

21.11. O Município somente efetuara os pagamentos ante a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato, conforme determina o Art. 121, §3º, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

21.12. No caso inadimplemento os pagamentos das verbas trabalhistas serão deduzidos do pagamento devido do contrato conforme determina o Art. 121, §3º, Inciso IV, da Lei 14.133/2021.

21.13. Os valores destinados a férias, décimo terceiro salário, ausências legais e as verbas rescisórias dos empregados da contratada que participaram na execução dos serviços contratados somente serão pagos pela contratante à contratada com a ocorrência do fato gerador, conforme determina o Art. 121, §3º, Inciso V, da Lei 14.133/2021.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) Agente de Contratação durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12

| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.5. fraudar a licitação

22.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.8. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013.

22.2. Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração deverá, garantir o contraditório, a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. advertência;

22.2.2. multa;

22.2.3. impedimento de licitar e contratar e

22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2. as peculiaridades do caso concreto

22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12

| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Deverá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133/2021.

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº. 73, de 2022.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

23.1. É facultada ao Agente de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

23.2. A Autoridade Competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

23.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata.

23.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital;

23.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

23.5. Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca dos itens cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por este Município e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada;

23.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário;

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;

23.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro instrumento a ser firmado;

23.9. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito;

23.10. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12

| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal; (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021).

23.11. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos;

23.12. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis;

23.13. Os prazos em dias úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT (7h00 às 11h00 e das 13:00 às 17:00 - horário local);

23.14. A critério exclusivo do Município de Paranaíta/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

24. DOS ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência (I - Do Objeto, Especificações e Quantidades, II - Consulta ao Banco de Preços Radar);
- b) ANEXO II – Formulário Padrão de Propostas;
- c) ANEXO III – Modelo de Minuta de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- f) ANEXO VI – Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- g) ANEXO VII – Modelos de declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- h) ANEXO VIII – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazos de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- i) ANEXO IX – Modelo de Declaração de Porte de Empresa;
- j) ANEXO X – Minuta de Contrato Administrativo

25. DO FORO COMPETENTE

25.1. Fica eleito o Foro do Município de Paranaíta/MT, para dirimir qualquer questão editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranaíta/MT, 25 de julho de 2025.

VIVIANE RIBEIRO COUTINHO
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12

| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá as necessidades abaixo especificadas. A elaboração deste documento segue o Art. 18 incisos I e parágrafo 1º inciso I ao XII da lei federal 14.133/2021 no qual diz:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - A descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - Requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O objetivo principal deste é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT em conformidade com a legislação supracitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12

| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, conforme o inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso I, da IN nº 40/2020.

A contratação de serviços de mão de obra de pedreiro e auxiliar de pedreiro é fundamental para garantir a integridade, funcionalidade, segurança e estética das edificações públicas, móveis urbanos, imóveis e vias públicas do município de Paranaíta. Estes bens constituem o patrimônio da comunidade e sua correta conservação é imprescindível para proporcionar um ambiente seguro, funcional e esteticamente agradável, que atenda às necessidades da população e permita o pleno funcionamento dos serviços públicos municipais.

A realização periódica de reparos, manutenção preventiva e corretiva evita o agravamento de problemas estruturais, reduz custos a longo prazo e prolonga a vida útil das instalações e infraestruturas municipais, como prédios administrativos, escolas, unidades de saúde, espaços culturais, mobiliário urbano e rede viária. A ausência dessas intervenções pode resultar em danos irreversíveis, riscos à segurança dos usuários, interrupção dos serviços públicos e elevação significativa dos custos para reparos emergenciais ou reconstruções completas.

Garantir a segurança da população exige inspeções regulares e a execução de reparos em edificações públicas, móveis urbanos e vias, prevenindo potenciais riscos decorrentes de desgastes naturais, intempéries e uso contínuo. Para tanto, todas as intervenções devem obedecer às normas técnicas vigentes e aos padrões de qualidade estabelecidos, promovendo conformidade com as regulamentações legais e técnicas aplicáveis.

A contratação de destes serviços oferece agilidade na execução das manutenções e reparos, otimizando o tempo de resposta às demandas emergenciais e programadas. Essa contratação permite à Prefeitura a disponibilidade imediata de profissionais capacitados para atender as necessidades da municipalidade, evitando custos e dificuldades relacionados à formação, contratação e gestão de uma equipe própria, beneficiando-se da expertise e da experiência técnica da empresa contratada.

Sob a perspectiva do interesse público, essa medida representa um compromisso com a gestão eficiente e responsável do patrimônio público, assegurando a preservação das condições ideais das estruturas e espaços urbanos, bem como o bem-estar e a qualidade de vida dos munícipes. A ausência dessa contratação comprometeria diretamente a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, além de potencialmente gerar riscos à segurança da população, impactar negativamente a imagem da administração municipal e acarretar maiores despesas futuras decorrentes da degradação acelerada dos bens públicos.

Dessa forma, a contratação de serviços de mão de obra de pedreiro e auxiliar de pedreiro é indispensável para garantir a manutenção, conservação e reparos necessários em edificações, móveis, imóveis e vias públicas, promovendo a sustentabilidade dos investimentos públicos e a melhoria contínua da infraestrutura municipal, em benefício direto da população de Paranaíta.

3. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Paranaíta/MT.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, conforme o inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso II, da IN nº 40/2020.

A empresa interessada deve possuir todas as licenças, autorizações e registros necessários para operar em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis. Tais documentos são essenciais para assegurar a legalidade das operações.

A empresa deve estar devidamente registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), o que atesta sua capacidade legal para prestar serviços, fornecer os materiais e emitir notas fiscais em conformidade com as normas vigentes.

A empresa deve manter sua situação fiscal regular, incluindo o pagamento pontual de impostos, taxas e contribuições, bem como a apresentação das declarações exigidas pelos órgãos competentes.

A fornecedora e/ou prestadora de serviços deve demonstrar sua capacidade técnica para atender às demandas da Prefeitura de Paranaíta.

A empresa deve possuir capacidade logística e operacional para garantir a entrega dos itens e/ou a prestação dos serviços.

A empresa contratada deve aderir estritamente às condições acordadas, incluindo o escopo de trabalho, prazos de entrega e execução, preços, formas de pagamento e eventuais penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

A empresa deve cumprir rigorosamente todas as normas trabalhistas, garantindo os direitos e benefícios de seus funcionários, de acordo com a legislação vigente, promovendo um ambiente de trabalho justo e ético.

A empresa deve possuir políticas de proteção de dados, a fim de garantir a segurança das informações tratadas durante a execução do objeto a ser contratado.

O preço proposto deve ser competitivo e justificado pela qualidade do objeto, alinhando-se às práticas de mercado e garantindo um equilíbrio entre custo e benefício.

A empresa contratada deve demonstrar capacidade para realizar entregas e/ou prestar os serviços dentro dos prazos acordados, evitando interrupções indesejadas.

A empresa deve implementar e manter rigorosos protocolos de segurança no trabalho, conforme as normas regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, para garantir a segurança dos trabalhadores e a prevenção de acidentes.

A empresa deve ter experiência comprovada na prestação do serviço e/ou fornecimento dos itens objeto deste processo, com histórico de clientes satisfeitos e entregas bem-sucedidas.

A empresa deve possuir seguro de responsabilidade civil adequado para cobrir eventuais problemas relacionados aos serviços prestados.

A empresa deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis ao fornecimento de bens e à prestação de serviços para a administração pública, incluindo a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e suas alterações.

O contrato/ata terá sua vigência de 12 meses, a partir da data de sua publicação, considerando Lei Orçamentária Anual, prevendo possíveis imprevistos de atraso na execução.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato.

Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte da fiscalização do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.

Toda execução deverá ser considerada as condições expostas no Termo de Referência e todas as condições adicionais expostas em edital.

A empresa deve atuar de forma transparente e ética, mantendo a boa relação com a contratante e cumprindo integralmente as obrigações contratuais.

A empresa contratada deverá realizar a entrega do item e/ou a prestação dos serviços no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Nota de Autorização de Despesas pela contratante.

Os itens e/ou serviços contratados deverão ser entregues ou prestados no/em local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, podendo ser na zona urbana e/ou rural, sem que isso acarrete qualquer custo adicional à contratante.

Os itens e/ou serviços contratados deverão ser entregues ou prestados dentro do horário comercial da contratante, respeitando os dias e horários de funcionamento previamente estabelecidos.

Caso seja constatada qualquer irregularidade no fornecimento dos itens e/ou na prestação dos serviços, em desacordo com as especificações solicitadas, a empresa contratada deverá proceder com a substituição ou correção dos mesmos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer custo adicional para a contratante.

A empresa contratada deverá acatar eventuais supressões nos valores unitários dos itens e/ou serviços, caso seja constatado que os mesmos estão acima dos valores praticados no mercado. Da mesma forma, a contratante se compromete a analisar e, quando devidamente justificado, aceitar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro nas situações em que os itens e/ou serviços tenham sofrido alterações significativas de valor no mercado, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Deverá manter equipe própria ou subcontratada devidamente registrada, com profissionais capacitados e experientes nas atividades de alvenaria, acabamento, recuperação de estruturas, manutenção predial e conservação de vias públicas.

Os profissionais disponibilizados (pedreiros e auxiliares de pedreiro) deverão ter experiência comprovada nas atividades a serem executadas, atuando sob a supervisão da empresa contratada e conforme as diretrizes da fiscalização da contratante.

Os serviços deverão ser prestados em quaisquer locais indicados pela Prefeitura Municipal, incluindo sedes administrativas, unidades escolares, unidades de saúde, espaços públicos e vias urbanas e rurais.

Deverão ser observadas as boas práticas de construção civil, normas da ABNT aplicáveis, normas de segurança do trabalho e legislações específicas para cada tipo de atividade executada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12

| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

A empresa deverá fornecer todos os encargos referentes à logística, encargos trabalhistas, equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas e suporte técnico, conforme as necessidades de cada serviço.

Os serviços deverão ser executados sob demanda, conforme ordens de serviço expedidas pela contratante, podendo haver atuação em regime de urgência, em finais de semana ou feriados, de acordo com a necessidade da Administração.

A contratada deverá atender aos prazos estipulados pela fiscalização e garantir a qualidade na execução, sendo responsável por corrigir, sem custos adicionais, quaisquer falhas ou vícios de execução detectados.

A empresa deverá manter profissionais em número suficiente para assegurar a execução simultânea em diferentes frentes de serviço, sempre que solicitado pela contratante.

A contratada será integralmente responsável pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros em razão de falhas na prestação dos serviços, bem como pelo cumprimento integral das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e de segurança do trabalho.

Os serviços prestados deverão zelar pela conservação, durabilidade e estética das edificações e bens públicos, contribuindo para um ambiente urbano mais seguro, acessível e funcional.

A empresa deverá acatar as determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal, inclusive quanto ao acompanhamento, correção e readequação de serviços executados.

Deverá manter disponível toda a documentação dos profissionais, folha de ponto, registros de execução e relatórios de atendimento, quando solicitado pela contratante.

Deverá ser designado responsável técnico habilitado com registro em conselho de classe competente, com vínculo formal com a contratada, que acompanhará e responderá pela execução dos serviços.

Os empregados deverão atuar sem qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura, sendo de inteira responsabilidade da contratada o recrutamento, pagamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e obrigações decorrentes de acidentes de trabalho ou danos a terceiros.

A empresa deverá apresentar, sempre que solicitado pela contratante, documentos atualizados sobre os empregados alocados (nome, CPF, cargo e comprovante de residência), além de ficha de ponto semanal, contendo horários de entrada e saída, inclusive do intervalo de almoço, assinada pelos colaboradores.

A contratada deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e manter seus funcionários identificados com uniforme padrão durante o período de execução dos serviços.

A empresa deverá apresentar relatório fotográfico dos serviços executados, com data, horário, local e descrição das atividades realizadas, junto da ficha de ponto e da ordem de serviço concluída.

O atendimento às ordens de serviço deverá ocorrer em até 03 (três) dias corrido após a emissão pela Secretaria requisitante.

Será exigido que 100% da mão de obra utilizada seja residente no Município de Paranaíta, salvo comprovada inexistência de trabalhadores disponíveis em número suficiente. A contratada deverá comprovar as tentativas de contratação local, antes de solicitar exceção.

Sempre que constatada conduta inadequada ou ineficiência, a empresa deverá substituir os empregados, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Secretaria solicitante.

A contratada deverá reparar, corrigir, remover ou reconstruir os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou falhas, sem qualquer custo adicional, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após notificação da contratante.

Os serviços poderão ser distribuídos conforme programação das unidades administrativas, respeitando jornada diária de 8h (07h às 11h e das 13h às 17h), podendo ser ajustada conforme a rotina da Secretaria demandante.

A contratada deverá subcontratar no mínimo 30% da execução contratual com microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme o art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006.

Os serviços de conservação e manutenção incluem:

- Reparos em muros, telhados, cercas, portas e janelas;
- Limpeza de caixas d'água com desinfecção;
- Conserto de instalações hidráulicas e sanitárias;
- Manutenção corretiva e preventiva de estruturas físicas;
- Instalações em alvenaria, serralheria e pequenos acabamentos;
- Atividades de transporte e preparo de materiais, apoio aos pedreiros, e limpeza da área de trabalho.



| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas, e justificativa técnica e econômica da escola do tipo de solução a contratar, conforme o inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

O levantamento de mercado é uma etapa crucial no processo de contratação de serviços e aquisição de materiais. Este levantamento nos permite entender o cenário do mercado, os preços praticados, as empresas disponíveis que podem atender às necessidades específicas da contratante e a melhor forma de contratação.

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de realização de levantamento de mercado como fase preliminar à contratação pública, apresenta-se a seguir a análise das alternativas existentes, bem como a justificativa técnica e econômica da escolha da solução mais adequada para a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro e auxiliar de pedreiro, visando ao reparo, manutenção e conservação de edificações, móveis, imóveis e vias públicas pertencentes ao Município de Paranaíta/MT.

A conservação do patrimônio público é uma atividade contínua e essencial à boa gestão administrativa, pois visa preservar a funcionalidade, a segurança, a durabilidade e a estética de bens públicos que são utilizados diariamente por servidores, alunos, pacientes e pela população em geral. Edificações como escolas, unidades de saúde, repartições públicas, ginásios, centros comunitários, praças, ruas e calçadas necessitam de ações corretivas e preventivas permanentes para evitar a deterioração e garantir um ambiente adequado à prestação dos serviços públicos.

Nesse sentido, a administração pública avaliou as seguintes alternativas para suprir a demanda de serviços de pedreiro e auxiliar de pedreiro:

1. Execução por equipe própria do município: Esta alternativa foi considerada, porém descartada em razão da limitação do quadro funcional atual da Prefeitura. A escassez de servidores efetivos com essa qualificação, a alta demanda de pequenos e médios reparos, e a impossibilidade de ampliação da equipe dentro dos limites legais de despesa com pessoal tornam inviável o atendimento adequado das necessidades apenas com mão de obra interna. Ademais, a gestão direta dos serviços onera a administração com encargos previdenciários, aquisição de equipamentos e controle operacional, resultando em baixa eficiência.

2. Contratação pontual por demanda específica: Consiste na abertura de licitação separada para cada necessidade de serviço, conforme surgimento da demanda. Essa opção, além de morosa e incompatível com a urgência de muitas das intervenções, gera fragmentação administrativa, custos processuais elevados e falta de padronização na execução dos serviços. É pouco eficiente, tanto do ponto de vista operacional quanto econômico.

3. Credenciamento de profissionais autônomos: Embora possa ser utilizado em alguns contextos, o credenciamento apresenta limitações práticas para esse objeto. Além da dificuldade de controle de execução e do risco de descontinuidade do serviço, a natureza coletiva e técnica das obras requer coordenação centralizada, cumprimento de normas de segurança e responsabilidade solidária da contratada, características mais adequadas à contratação de pessoa jurídica especializada.

4. Contratação de empresa mediante licitação: Após análise técnica e econômica, esta foi identificada como a solução mais viável. A contratação de empresa permite o fornecimento regular e planejado de mão de obra qualificada, com gestão centralizada, fornecimento dos insumos básicos (quando aplicável), e responsabilidade integral da contratada sobre o cumprimento das obrigações trabalhistas, técnicas e operacionais. Além disso, por se tratar de serviço comum, é possível a realização de licitação utilizando o critério de menor preço por hora trabalhada, favorecendo a competitividade e a economicidade.

Foram realizadas pesquisas de mercado junto a empresas do setor e analisados contratos similares firmados por outros entes públicos, observando-se ampla disponibilidade de empresas especializadas em manutenção predial e serviços de apoio à infraestrutura urbana. Essa solução também permite maior agilidade na execução dos serviços e previsibilidade orçamentária, com controle técnico por parte da fiscalização da Prefeitura.

Diante disso, justifica-se técnica e economicamente a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro e auxiliar de pedreiro, como medida eficiente, segura e vantajosa para o atendimento contínuo das demandas de manutenção e conservação de bens públicos, assegurando o interesse público, a legalidade e a boa gestão dos recursos municipais.

Em relação a forma de contratação foi realizado uma nova pesquisa de mercado, desta vez pelo Portal Radar de Controle Público do Estado de Mato Grosso (<https://radar.tce.mt.gov.br/extensions/radar/radar.html>). Essa ferramenta é amplamente reconhecida por sua capacidade de fornecer um panorama consolidado das contratações realizadas no estado de Mato Grosso, contemplando modalidades licitatórias, itens contratados e valores praticados, promovendo, assim, maior transparência e embasamento técnico ao processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

A pesquisa de mercado revelou que a contratação de empresas para a prestação dos serviços em questão constitui a solução mais adotada pela administração pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. Essa norma estabelece, em seu art. 5º, os princípios fundamentais da licitação, como a isonomia, a publicidade, a eficiência e, em especial, a economicidade, que orienta a administração pública a buscar a solução mais vantajosa. O objeto da contratação caracteriza-se como bem ou serviço comum, nos termos do inciso I do art. 6º da referida lei, sendo passível de aquisição preferencialmente por meio da modalidade de pregão, conforme inciso XLI do mesmo artigo.

O pregão, modalidade indicada para a aquisição de bens e serviços, apresenta inúmeras vantagens, dentre as quais destaca-se a promoção de ampla competitividade entre fornecedores. Essa competitividade tende a resultar em maior eficiência econômica para a administração pública, alinhando-se ao princípio da economicidade e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa, conforme determina o art. 5 da Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, a modalidade de pregão pode ser conduzida em duas formas: presencial ou eletrônica. A adoção do pregão eletrônico apresenta como principal vantagem a ampliação da competitividade, permitindo a participação de empresas em âmbito nacional, o que tende a resultar em propostas mais vantajosas para a Administração Pública, em conformidade com o princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

Por outro lado, o pregão presencial, o mais indicado para esta contratação visto a natureza do objeto, ainda que limite a competitividade ao âmbito local, regional e estadual, possui o benefício de atrair fornecedores mais próximos geograficamente, o que pode contribuir para uma maior eficiência na execução contratual, especialmente em relação à logística de entrega e ao acompanhamento da execução do objeto.

A escolha entre uma forma e outra deve levar em consideração a especificidade do objeto, a viabilidade de transporte e entrega, o perfil dos potenciais fornecedores e as necessidades do ente contratante, assegurando o atendimento ao interesse público e o cumprimento das normas legais.

No que tange à formalização da contratação, o levantamento identificou dois instrumentos usualmente associados ao pregão: o contrato administrativo e a ata de registro de preços. A escolha do instrumento mais adequado depende das especificidades da demanda:

Contrato Administrativo: Instrumento utilizado quando a administração pública possui um quantitativo definido e recursos alocados especificamente para a execução do objeto. Sua utilização é recomendada em situações em que há necessidade de entrega integral do bem ou serviço, conforme especificado no edital de licitação e nos documentos contratuais.

Ata de Registro de Preços: Adotada quando não há necessidade de aquisição imediata ou quantitativos definidos, permitindo à administração pública registrar os preços para futuras aquisições, conforme demanda e disponibilidade orçamentária. Essa modalidade se mostra vantajosa pela flexibilidade operacional, especialmente em cenários de incerteza quanto às quantidades ou periodicidade das aquisições.

Além disso, avaliou-se a possibilidade de utilização da dispensa de licitação, modalidade que, embora prevista no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, é aplicável em situações excepcionais, como emergências devidamente fundamentadas ou contratações de pequeno valor, limites estes definidos nos incisos I e II do referido artigo. Para o objeto em análise, a utilização da dispensa de licitação não se configura como a melhor solução, dada a previsibilidade da demanda e a necessidade de garantir ampla concorrência.

Por fim, foram realizadas consultas a potenciais fornecedores a nível local e regional. Essa etapa visou à formação de uma cesta de preços abrangente e devidamente documentada como elemento essencial para assegurar o planejamento e a transparência do procedimento licitatório.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, conforme o inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso IV, da IN nº 40/2020.

A solução proposta consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de mão de obra de pedreiro e auxiliar de pedreiro, com o objetivo de atender às demandas recorrentes de reparo, manutenção e conservação das edificações públicas, móveis, imóveis e vias públicas pertencentes à Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT. A medida visa assegurar a integridade estrutural, a funcionalidade e a estética dos bens públicos, garantindo ambientes seguros, adequados e operacionais para o desenvolvimento das atividades administrativas e para o uso da população.

As atividades executadas deverão contemplar, entre outras, a realização de reparos em alvenaria, rebocos, pisos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12

| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

telhados, estruturas de concreto, muros, calçadas, meio-fios, pavimentações em geral, assentamento de pisos e revestimentos cerâmicos, instalações de estruturas em madeira, reparos em estruturas metálicas e pintura de superfícies. Também incluirá a recuperação e manutenção de praças, centros comunitários, unidades de saúde, escolas, prédios administrativos e demais logradouros públicos, conforme demanda apresentada pelas secretarias municipais.

Os profissionais disponibilizados pela contratada deverão ser devidamente capacitados, com experiência comprovada nas atividades, atuando sob supervisão da contratante, que definirá os serviços prioritários e fiscalizará a execução conforme cronograma e ordem de serviço. A empresa contratada será responsável por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias relacionadas aos profissionais alocados, conforme legislação vigente, inclusive pelo fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), ferramentas e demais insumos necessários à execução segura e eficiente dos trabalhos.

Embora a natureza dos serviços seja essencialmente de prestação de mão de obra, deverão ser observadas medidas preventivas de segurança, qualidade e conservação dos materiais utilizados, evitando desperdícios e assegurando a durabilidade dos reparos efetuados. A contratada também deverá manter canal de comunicação direto com a fiscalização municipal para atendimento de solicitações emergenciais, correções de não conformidades e substituição imediata de profissionais quando necessário.

Com relação à manutenção e assistência técnica, por se tratar de serviço de execução direta por profissionais da contratada, as garantias recaem sobre a qualidade do serviço prestado, cabendo à empresa corrigir eventuais falhas, vícios ou defeitos decorrentes de execução inadequada, no prazo estabelecido contratualmente, sem custos adicionais à Administração.

Essa solução proporciona à Administração Pública maior agilidade e eficiência na manutenção dos bens públicos, evitando a deterioração de estruturas, garantindo a segurança dos usuários, a continuidade dos serviços públicos e a valorização do patrimônio público, com reflexos positivos diretos na qualidade de vida da população.

Quanto a forma de contratação, diante do levantamento de mercado realizado, conclui-se que a contratação será formalizada por meio de processo licitatório, em conformidade com os preceitos estabelecidos na legislação vigente. Tal medida é indispensável para garantir a transparência, a igualdade de condições entre os concorrentes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, respeitando os princípios que regem os processos licitatórios.

Nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, fica determinado que:

Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O levantamento de mercado também apontou que a modalidade mais adequada à aquisição do objeto é o Pregão, considerando as características de bens e serviços comuns. Essa modalidade, regulada pelo art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021 promove maior competitividade entre os licitantes, resultando em benefícios econômicos e na celeridade do procedimento.

Da adoção do pregão:

Art. 6º, inciso XLI da Lei 14.133/2021:

Pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Além disso, o critério de julgamento será o de menor preço ou maior desconto, em conformidade com a legislação aplicável, de forma a assegurar a economicidade e a eficiência na seleção da proposta mais vantajosa.

O critério de julgamento da licitação seguirá o disposto no Art. 82, inciso V, que estabelece:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

V - O critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

Em atenção às disposições legais, a licitação deverá ocorrer preferencialmente na forma eletrônica, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021, possibilitando maior abrangência e competitividade ao certame. Excepcionalmente, poderá ser realizada na forma presencial, desde que devidamente justificada, e observados os requisitos legais, incluindo a gravação em áudio e vídeo de toda a sessão pública, a qual será anexada aos autos do processo, conforme estipulado no art. 17, §5º, da referida lei.

A lei estabelece também em seu Art. 17 § 5º que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

§ 5º Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que refere o § 2º deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

Portanto, processo de contratação ocorrerá por meio de processo licitatório. A modalidade escolhida para este procedimento será o Pregão, devido à sua natureza ágil e competitiva, sendo este realizado presencialmente.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: Estimativa das quantidades a ser contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, conforme o inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso V, da IN nº 40/2020.

A estimativa de quantidades foi elaborada com base nos dados extraídos no último instrumento contratual homologados com objeto semelhante, notadamente ao Pregão Presencial nº. 040/2024 - Contrato Administrativo nº. 132/2024 (DECRETO MUNICIPAL N), os quais supriram as necessidades da Administração Pública Municipal. A partir desses instrumentos, foram analisados os quantitativos originalmente previstos, bem como o efetivo consumo registrado durante sua vigência.

Ressalta-se, ainda, que a adoção do sistema de registro de preços permite à Administração estimar quantidades superiores às efetivamente previstas, com o intuito de atender situações excepcionais ou esporádicas, sem que isso implique obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados. Essa prerrogativa assegura flexibilidade à gestão pública e otimização dos recursos disponíveis, ao mesmo tempo em que preserva o interesse público.

Portanto, as estimativas constantes deste processo têm como referência os quantitativos homologados anteriormente, o histórico de consumo efetivo e a reavaliação técnica realizada, visando garantir maior precisão na contratação, observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, além de possibilitar a articulação com outras contratações públicas, otimizando os processos de aquisição e utilização dos bens.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, caso a administração opte por preservar seu sigilo até a conclusão da licitação, conforme o inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VI, da IN nº 40/2020.

Para fins de elaboração da presente estimativa, foram utilizados como base os valores homologados nos instrumentos administrativos vigentes relacionados ao mesmo objeto, sendo eles:

- Pregão Presencial nº. 040/2024 - Contrato Administrativo nº 132/2024 (DECRETO MUNICIPAL N)

Ambos os instrumentos atenderam satisfatoriamente às necessidades do município, demonstrando-se compatíveis com a realidade de mercado e com a demanda pública local. Considerando a atualidade e a confiabilidade desses documentos, foi adotada como metodologia a média aritmética simples entre os valores homologados nos referidos instrumentos para se chegar a um valor estimado representativo e aderente aos preços praticados no setor.

Dessa forma, o valor estimado para a presente contratação é de R\$ 323.081,71 (trezentos e vinte e três mil e oitenta e um reais e setenta e um centavos).

Por tratar-se de meras estimativas, os valores estimados não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro com a contratada, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidade para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com às necessidades da contratante bem como tabela de referência de preço, sem que isso justifique qualquer indenização à contratada.

Em relação ao processo de balizamento, o método adotado para estimar o valor unitário dos itens da nova contratação será a/o média entre os orçamentos realizados, com o intuito de refletir os preços praticados no mercado para os itens em questão, garantindo a adequação aos valores de mercado e a transparência na formação do valor estimado.

Já para o critério de julgamento da proposta, será adotado o menor preço por lote, conforme estipulado na Lei nº 14.133/2021, que assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sempre observando as condições e especificações detalhadas no edital. Esse critério visa a obtenção da melhor proposta em termos de custo-benefício, priorizando a eficiência e a economicidade para o ente público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativa para o parcelamento ou não da solução, conforme o inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VII, da IN nº 40/2020.

A decisão de agrupar os itens de pedreiro e auxiliar de pedreiro em um único lote fundamenta-se em uma série de fatores que visam aprimorar a eficiência e a qualidade na execução do contrato. Primeiramente, a operacionalidade dos serviços é significativamente melhorada, uma vez que a consolidação das tarefas facilita a coordenação e o gerenciamento das atividades, permitindo uma alocação mais eficiente dos recursos disponíveis e a prevenção de sobreposições ou lacunas no serviço.

Além disso, essa abordagem contribui para uma melhor execução do contrato. Ao tratar os serviços como um todo integrado, é possível estabelecer um padrão uniforme de qualidade e desempenho, o que se reflete em um serviço mais consistente e confiável para a comunidade. A interação entre os membros da equipe também é favorecida, pois um único lote promove uma comunicação mais eficaz e uma colaboração mais estreita entre os trabalhadores, resultando em uma sinergia positiva que aumenta a produtividade e a motivação.

A gestão integrada dos serviços é outro benefício crucial desse modelo. Com todos os itens reunidos em um único lote, a supervisão e o controle das atividades tornam-se mais simples e eficientes, permitindo uma visão holística do progresso e facilitando a tomada de decisões informadas e oportunas. As interdependências dos serviços também são melhor gerenciadas, já que a integração facilita a coordenação de tarefas que se complementam, garantindo que cada etapa do serviço seja executada de maneira coesa e sequencial.

A otimização dos recursos é um fator adicional de destaque. Ao consolidar os serviços em um único lote, é possível reduzir custos operacionais e administrativos, aproveitando melhor as economias de escala e minimizando redundâncias. Essa abordagem também contribui para uma maior agilidade na execução do objeto, uma vez que a centralização das atividades permite uma resposta mais rápida a eventuais problemas ou necessidades emergentes, assegurando que o serviço seja prestado de maneira contínua e eficiente.

Caso o parcelamento seja adotado, a interação e a colaboração entre os trabalhadores podem ser prejudicadas, uma vez que cada item pode ser gerenciado por diferentes fornecedores. Isso pode resultar em falta de sinergia e coesão entre os membros da equipe, afetando negativamente a produtividade. Outro fator está relacionado a fragmentação dos serviços que pode aumentar o risco de descontinuidade, especialmente se um dos fornecedores enfrentar problemas financeiros ou operacionais. A necessidade de substituir um fornecedor em meio a execução pode causar interrupções significativas nos serviços de limpeza urbana.

A adoção do parcelamento dos itens pode acarretar diversos prejuízos, comprometendo a eficiência e a eficácia dos serviços prestados. A divisão por itens pode levar a uma variação na qualidade dos trabalhos realizados. Diferentes fornecedores podem ter padrões e métodos distintos, o que pode resultar em uma execução inconsistente dos serviços. Com os serviços divididos entre diversos fornecedores, a resposta a problemas ou emergências pode ser mais lenta. A necessidade de coordenar ações entre diferentes partes pode retardar a implementação de soluções rápidas e eficazes.

O Município de Paranaíta/MT, optou, dessa forma, pela modalidade de LOTE, não optando assim pelo parcelamento da solução em razão da operacionalidade dos serviços, com a **CONCENTRAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM UMA SÓ EMPRESA**, evitando-se dificuldades de se administrar várias empresas com serviços correlatos e interdependentes.

Os itens agrupados são da mesma natureza e guardam correlação entre si, justificando os critérios para licitar em lotes, na prestação dos serviços, demonstrando-se as razões da maior vantajosidade do que a contratação por itens. No que tange ao critério de adjudicação, imperioso salientar que segundo entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

“Licitação. Parcelamento. Adjudicação por item. Agrupamento em lotes. Nas licitações cujo objeto seja divisível, é obrigatória a adjudicação por item, exceto quando houver prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala. Enquadra-se nessa exceção, o agrupamento em lotes que permita à Administração Pública garantir a qualidade de materiais e a participação de licitantes, mesmo para os itens necessários em menor quantidade, evitando a deserção no processo licitatório. Neste sentido, os objetivos das licitações devem ser ponderados, sopesando a competitividade e a proposta mais vantajosa de modo que ambas convirjam para a supremacia do interesse público”. (Representação de Natureza Interna. Relator: Conselheiro Substituto Luiz Henrique Lima. Acórdão nº 18/2019-TP. Julgado em 19/02/2019. Publicado no DOC/TCE-MT em 28/02/2019. Processo nº 21.803-0/2018). (grifo nosso).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12

| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

Neste sentido, o Acórdão TCU nº. 5.260/2011-1ª Câmara é claríssimo neste sentido: “Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si. Em resumo: pode adjudicar por lote, desde que:

1. Os itens agrupados sejam de mesma natureza e guardem correlação entre si
2. Haja justificativa que explique os critérios adotados para montar os lotes
3. Exista justificativa fundamentada e consistente sobre as razões que fazem os lotes mais vantajosos que a compra por itens”; c/c “O critério de julgamento de menor preço por lote somente deve ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e evidências que demonstrem ser aquele critério que conduzirá contratações economicamente vantajosas”. (TCU, Acórdão nº 1680/2015-Plenário, Rel. Min. Marcos Bemquerer Costas ,8/7/2015).

Sendo assim o parcelamento não será aplicado, adotando então o agrupamento dos 04 (quatro) itens em 01 (um) único lote.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes, conforme o inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VIII, da IN nº 40/2020.

A contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro e auxiliar de pedreiro tem por objetivo atender às demandas recorrentes de manutenção corretiva e preventiva, bem como de pequenas obras e reparos em edificações públicas, instalações institucionais, bens imóveis e mobiliários urbanos. Essa medida é essencial para assegurar a preservação do patrimônio público, a segurança dos usuários e a continuidade das atividades administrativas e de prestação de serviços públicos.

Conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, é obrigatória a análise das contratações correlatas e/ou interdependentes.

Consideram-se contratações correlatas aquelas que guardam relação funcional ou finalística com o objeto contratado, ainda que não estejam diretamente vinculadas à sua execução. Neste caso, destacam-se como correlatas:

- A aquisição de materiais de construção, como cimento, tijolos, tintas, argamassa, ferramentas e insumos diversos, fundamentais para a execução dos serviços de alvenaria, revestimento e acabamentos;
- A contratação de serviços complementares de engenharia, como topografia, eletricista, encanador, pintor, serralheiro e carpinteiro, que, embora não estejam diretamente vinculados à mão de obra de pedreiro, são frequentemente acionados de forma conjunta ou em sequência para a execução completa de reparos ou reformas;
- A contratação de laudos e projetos técnicos, nos casos em que as obras ou intervenções exijam análise prévia de viabilidade técnica ou regularização junto a órgãos fiscalizadores.

Por outro lado, as contratações interdependentes são aquelas cuja plena execução está diretamente condicionada à existência ou à conclusão das atividades desenvolvidas pelos pedreiros e seus auxiliares. Neste sentido, enquadram-se como interdependentes:

- Os serviços de manutenção predial contínua, em que a mão de obra de pedreiro é parte essencial da equipe de resposta a demandas urgentes de reparo;
- As ações de revitalização de espaços públicos e logradouros, como praças, calçadas e vias urbanas, que dependem da execução de bases, contenções, assentamentos ou rebocos;
- E ainda as adequações de acessibilidade em prédios públicos, exigidas por normas legais e cuja execução depende diretamente da atuação de pedreiros.

Dessa forma, a contratação em análise não apenas cumpre função essencial na conservação do patrimônio público e na garantia de infraestrutura mínima nos serviços prestados à população, como também se articula com diversas outras contratações de bens e serviços de engenharia, reforçando sua importância estratégica para a gestão eficiente dos recursos públicos e para a manutenção da funcionalidade e da estética urbana e institucional.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no Plano Anual de Contratações – PCA, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, conforme o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida encontra-se alinhada com o Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e estão consignados na Lei Orçamentária Anual por meio do Decreto Municipal Nº 003/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, conforme o inciso IX do art. 7º da IN nº 40/2020.

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

A contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra de pedreiro e auxiliar de pedreiro, voltada para a execução de reparos, manutenção e conservação de edificações, móveis, imóveis e vias públicas, visa assegurar uma gestão eficiente, segura e econômica do patrimônio público do Município de Paranaíta/MT. Esta medida estratégica tem como principal objetivo garantir o pleno funcionamento das estruturas públicas municipais, assegurando sua integridade física e prolongando sua vida útil, ao mesmo tempo em que promove a continuidade e a qualidade dos serviços ofertados à população.

Ao contratar uma empresa, a administração municipal obtém ganhos significativos em termos de economicidade, uma vez que transfere à contratada os encargos trabalhistas, previdenciários e operacionais, evitando custos fixos com pessoal efetivo e possibilitando o pagamento pelos serviços efetivamente prestados. Além disso, a terceirização reduz a necessidade de múltiplos processos licitatórios para pequenas intervenções, diminuindo os custos administrativos e proporcionando maior agilidade e eficiência na resposta às demandas de manutenção e conservação. A alocação dos recursos financeiros torna-se mais eficaz, permitindo que o município invista em ações de manutenção contínua e preventiva, reduzindo gastos com reformas emergenciais ou substituições de estruturas danificadas.

Do ponto de vista da gestão dos recursos humanos, a medida contribui para o melhor aproveitamento da equipe efetiva da Prefeitura, que pode se dedicar às funções de planejamento, supervisão, fiscalização e coordenação das atividades executadas. Com isso, os serviços públicos ganham em agilidade e organização, favorecendo a tomada de decisões baseadas em prioridades e cronogramas definidos. A pronta disponibilidade de equipes contratadas para atendimento a demandas emergenciais também representa um importante ganho operacional, pois evita paralisações de serviços essenciais e garante a continuidade das atividades administrativas, educacionais, de saúde, infraestrutura e demais áreas atendidas.

No aspecto técnico, todos os serviços prestados deverão observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, garantindo a qualidade, segurança e durabilidade das intervenções realizadas. Ao assegurar que as ações estejam em conformidade com os padrões exigidos, minimizam-se riscos de acidentes e incidentes estruturais, proporcionando ambientes seguros e funcionais tanto para os servidores públicos quanto para os cidadãos que utilizam os espaços públicos diariamente.

Outro ponto de destaque diz respeito à valorização do patrimônio público e à preservação dos bens municipais. Com a realização de manutenções periódicas e intervenções corretivas adequadas, evitam-se perdas e desgastes estruturais, promovendo a conservação dos espaços públicos e assegurando sua utilização plena pela população. Essa conservação contribui diretamente para a imagem positiva da administração municipal, que demonstra cuidado com o patrimônio coletivo e compromisso com a eficiência dos serviços públicos.

Em síntese, a contratação de empresa para prestação de serviços de pedreiro e auxiliar de pedreiro no Município de Paranaíta/MT representa uma ação estratégica e tecnicamente fundamentada, voltada para a promoção da economicidade, a otimização dos recursos humanos e financeiros, a preservação do patrimônio público e a segurança da população. Trata-se de uma iniciativa que reflete os princípios da boa administração pública, promovendo infraestrutura adequada, funcionalidade, qualidade dos serviços e respeito ao cidadão.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente a celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, conforme o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso XI, da IN nº 40/2020.

Em atendimento a Lei nº 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT adotará, previamente à celebração do contrato de prestação de serviços de mão de obra de pedreiro e auxiliar de pedreiro, destinado ao reparo, manutenção e conservação de edificações, móveis, imóveis e vias públicas, um conjunto de providências administrativas, técnicas e operacionais com o objetivo de assegurar a correta gestão e fiscalização contratual, bem como a eficiência da execução dos serviços e a boa aplicação dos recursos públicos.

A primeira providência será a designação formal dos fiscais e gestores do contrato, escolhidos entre servidores públicos com experiência ou conhecimento técnico relacionado à infraestrutura, manutenção predial e obras civis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

Esses servidores serão vinculados, preferencialmente, à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ou a outras secretarias demandantes, e atuarão na fiscalização in loco dos serviços executados, no controle da produtividade, na verificação do cumprimento dos prazos estabelecidos e na conferência da conformidade com as ordens de serviço emitidas.

Com vistas ao desempenho eficiente dessa função, será promovida a capacitação prévia dos servidores designados, abordando temas como: padrões de qualidade na execução de serviços de alvenaria, revestimentos, concretagem e acabamentos; controle de jornada e produtividade; aplicação de normas de segurança do trabalho no canteiro; recebimento de serviços por medição; bem como o preenchimento correto dos registros e relatórios de acompanhamento contratual. A capacitação garantirá que a fiscalização ocorra com base em critérios técnicos objetivos e legalmente respaldados.

Além disso, a Administração realizará a adequação do ambiente organizacional, com a estruturação de sistemas de controle das solicitações de serviço, definição de prioridades por secretaria ou localidade, padronização das ordens de serviço e criação de rotinas internas de acompanhamento físico e financeiro da execução contratual. Também serão estabelecidos procedimentos para o recebimento provisório e definitivo dos serviços prestados, com registros fotográficos e relatórios de verificação técnica.

Serão adotados instrumentos específicos de controle, como planilhas para acompanhamento da alocação de mão de obra, formulários para registro de não conformidades, e checklists de vistoria técnica que serão utilizados para embasar a liberação de pagamentos e a emissão de atestados de conformidade. Essas ferramentas permitirão o monitoramento preciso da execução contratual e a transparência no uso dos recursos públicos.

Por fim, será estabelecido um canal permanente de comunicação entre a contratada, os fiscais e os gestores públicos, visando a resolução ágil de eventuais intercorrências, a realocação de equipes conforme urgência dos serviços e o alinhamento contínuo entre o cronograma de execução e as demandas municipais emergentes.

Essas providências têm como finalidade garantir que a contratação atenda plenamente aos princípios da eficiência, eficácia, legalidade e economicidade, assegurando que os serviços de reparo, manutenção e conservação realizados por pedreiros e auxiliares de pedreiro sejam executados de forma segura, padronizada e com qualidade técnica, em benefício direto da população e da infraestrutura pública do Município de Paranaíta/MT.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reserva para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável, conforme o inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro e auxiliar de pedreiro, com foco em reparo, manutenção e conservação de edificações, móveis, imóveis e vias públicas, visando atender às necessidades da Prefeitura de Paranaíta/MT, apresenta impactos ambientais tanto positivos quanto negativos que devem ser cuidadosamente considerados para assegurar a sustentabilidade e a responsabilidade socioambiental da execução dos serviços.

Do ponto de vista positivo, destaca-se que a realização periódica de serviços de manutenção e conservação evita a deterioração precoce de estruturas públicas, reduzindo a necessidade de reconstruções completas, o que contribui para o uso mais eficiente de recursos naturais e energéticos. A manutenção preventiva em edificações e vias públicas aumenta sua vida útil e reduz o volume de entulhos e resíduos gerados por obras de grande porte, promovendo, assim, uma gestão mais racional dos recursos públicos e ambientais. Ademais, as atividades de conservação e reparo contribuem para a segurança da população, evitando acidentes e situações de risco, além de melhorar a estética urbana e o bem-estar da comunidade.

No entanto, também existem impactos negativos relacionados à execução desses serviços, como a geração de resíduos sólidos da construção civil, incluindo restos de concreto, tijolos, argamassa, madeira e metais, os quais, se não forem corretamente destinados, podem provocar contaminação do solo, entupimento de redes de drenagem e degradação de áreas urbanas ou rurais. O uso de materiais de construção com baixa eficiência ambiental, como tintas com compostos voláteis, solventes e cimento comum, pode resultar em emissões de gases poluentes e degradação da qualidade do ar. Além disso, o consumo elevado de água e energia em canteiros de obra, aliado à emissão de poeira e ruídos, pode afetar negativamente o ambiente e a saúde da população local. O transporte de materiais e deslocamento de equipes também gera impacto pela emissão de gases de efeito estufa e aumento da pegada de carbono da atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

Para mitigar os impactos negativos, recomenda-se a adoção de boas práticas ambientais, como a segregação e destinação correta dos resíduos da construção civil, com reaproveitamento e reciclagem sempre que possível; o uso de materiais de construção com menor impacto ambiental, como tintas à base de água, cimento ecológico e madeira certificada; a implementação de planos de redução de consumo de água e energia no local dos serviços; o controle de emissão de poeira com umidificação do solo quando necessário; e a gestão logística eficiente para reduzir deslocamentos desnecessários e otimizar o uso de combustíveis. Também é importante que a empresa contratada promova a capacitação dos trabalhadores quanto à execução de atividades com responsabilidade ambiental, e que a fiscalização dos serviços inclua critérios ambientais.

Dessa forma, a contratação de mão de obra para reparos e manutenções pode ser conduzida de forma sustentável, com benefícios diretos para a preservação do patrimônio público, para o meio ambiente e para a qualidade de vida da população de Paranaíta/MT.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme o inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Após a realização dos estudos preliminares e a análise minuciosa das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação da solução descrita é plenamente viável, tanto do ponto de vista técnico quanto operacional. As justificativas apresentadas demonstram que a proposta atende integralmente às necessidades da Administração Pública, estando em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes.

A análise detalhada dos requisitos técnicos, das condições do mercado e das alternativas existentes revela que a solução proposta não apenas se adequa aos parâmetros exigidos, mas também se mostra a mais apropriada para atender às demandas da contratante de forma eficiente, eficaz e econômica.

Diante do exposto, e considerando os elementos que corroboram a viabilidade da proposta, declaramos a viabilidade da contratação, estando plenamente fundamentada em estudos técnicos que atestam a compatibilidade do objeto com as necessidades da administração, bem como em conformidade com a legislação vigente aplicável ao processo licitatório.

VIVIANE RIBEIRO COUTINHO

Agente de Contratação

Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12

| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

ANEXO II **TERMO DE REFERÊNCIA** **1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

- Pregão presencial – S.R.P
- Pregão presencial - CONTRATO
- Pregão eletrônico – S.R.P
- Pregão eletrônico - CONTRATO
- Com itens exclusivos para ME/MPes.
- Concorrência Pública
- Adesão Ata de Registro de Preços - Contrato

2. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO E OU SERVIÇOS:

- Compras de materiais e bens comuns
- Compras de equipamento e materiais
- Serviços especializados
- Serviços de engenharia e obras
- Serviços técnicos - consultoria /auditoria /assessoria.
- Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços.

3. DO OBJETO:



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

3.1. O objeto do presente termo é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PARA REPARO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, MÓVEIS, IMÓVEIS E VIAS PÚBLICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE PARANAÍTA/MT**, conforme características e condições estabelecidas neste Termo de Referência e especificações e quantitativos constantes neste processo, parte integrante deste documento.

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. Suprir a demanda do Município de Paranaíta do Estado de Mato Grosso, proporcionando continuidade no fluxo de trabalho nas diversas áreas de atuação desta prefeitura, mas em especial: Suprir a demanda do Município de Paranaíta do Estado de Mato Grosso, proporcionando continuidade no fluxo de trabalho nas diversas áreas de atuação desta prefeitura, conforme necessidade descrita no item 3 do Estudo Técnico Preliminar.

5. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, XXIII, letra b)

5.1. A presente contratação se fundamenta na necessidade de execução de serviços contínuos de manutenção, reparo e conservação de edificações, móveis, imóveis e vias públicas pertencentes ao Município de Paranaíta/MT. Para tanto, requer-se a disponibilização de mão de obra especializada, por meio da contratação de profissionais nas funções de pedreiro e auxiliar de pedreiro. Ressalta-se que tais serviços são essenciais para garantir a funcionalidade, segurança e preservação do patrimônio público, sendo indispensáveis ao adequado desempenho das atividades das diversas Secretarias Municipais, bem como ao cumprimento de suas respectivas missões institucionais. A medida visa assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos espaços públicos, contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana e rural e para o atendimento eficiente à população, bem como para atender todas as Secretarias Municipais, utilizados no desempenho de suas atividades e cumprimento de sua missão institucional.

Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do sistema radar e entre outros oficiais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, conforme estudos preliminares.

6. CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO (art.6º, XXIII, letra h)

6.1. Para participar da licitação o proponente deverá apresentar proposta formal que atenda as condições exigidas no texto editalício, especialmente apresentando os documentos constantes dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133/2021, em momento apropriado definido no ato convocatório.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, letra d)

7.1. A contratação decorrente deste Termo de Referência será realizada por instrumento adequado, cuja minuta será anexada ao Edital norteador do certame, conciliando-se o texto contratual com as condições figurantes da proposta vencedora da licitação, quando esta última houver.

7.2. A licitante vencedora da licitação deverá apresentar documentação hábil solicitada pela Administração, à época da assinatura contratual.

7.3. A regularidade da situação documental exigida para contratação deverá ser mantida ao



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

longo de toda a execução contratual.

8. DOS RESULTADOS ESPERADOS:

8.1. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;

8.2. Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;

8.3. Serviços e materiais de qualidade;

Que a empresa vencedora do certame atenda às necessidades de cada Secretaria cumprindo com as exigências do objeto conforme este Termo de Referência, possibilitando assim o atendimento da demanda deste Município de Paranaíta/MT, conforme item 12 do Estudo Técnico Preliminar.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, DENTRE OUTRAS PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO:

6.1.1 Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento/Serviço;

6.1.2 Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

6.1.3 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

6.1.4 Notificar por escrito, à empresa contratada/adjudicatária, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.1.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada/adjudicatária, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.1.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

6.1.7 Todos os encaminhamentos e o controle dos itens objeto desta contratação será de responsabilidade das Secretarias Municipal solicitantes e do fiscal de contrato/ata;

6.1.8 Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da Contratada, após recebimento definitivo dos produtos;

6.1.9 Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela CONTRATANTE, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos;

6.1.10 Recusar o recebimento dos itens nas seguintes hipóteses:

6.1.10.1 Se forem prestados ou entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste instrumento e no edital de convocação;

6.1.10.2 Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e relatórios, quando for o caso;

6.1.10.3 O recebimento provisório dos itens não implica sua aceitação definitiva, quando for o caso;

6.1.10.4 O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações, quantidade e qualidade dos serviços, nos casos que se aplica;

9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ALÉM DE OUTRAS PREVISTOS NESTE INSTRUMENTO:

6.1.1 Fornece toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE;

6.1.2 Executar o objeto, conforme descritos neste Termo de Referência;

6.1.3 Respeitar os limites dos quantitativos especificados, qualidades e sob nenhum



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

argumento poderá deixar de atender as solicitações de fornecimento dos itens da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a extinção do instrumento contratual a ser firmado;

6.1.4 Retirar pessoalmente a Nota de Empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo, via e-mail, ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço/Contrato poderá ser cancelada ou rescindida;

6.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preço/Contrato;

6.1.6 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.1.7 A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento/execução incumbe ao detentor do preço registrado/contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.1.8 Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros;

6.1.9 Respeitar e fazer cumprir e fazer cumprir legislação de segurança e medicina do trabalho, ambiental, fiscal e conexas, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, nos casos que se aplica;

6.1.10 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento/execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.1.11 Indenizar terceiros e/ou a própria Contratante mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada/adjudicatária adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.1.12 Fornecer os itens, conforme estipulado nesta Ata de Registro de Preço/Contrato e de acordo com a proposta apresentada;

6.1.13 A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades, estabelecidos neste termo;

6.1.14 O pagamento somente será autorizado após a conferência dos serviços/produto;

6.1.15 Não haverá pagamento parcial da nota, no caso de falta dos serviços/produtos ou passíveis de substituição;

6.1.16 Manter a regularidade Fiscal na vigência da presente Ata de Registro de Preço/Contrato;

6.1.17 A Contratada/Adjudicatária terá que seguir as descrições dos itens, conforme consta no termo de referência;

6.1.18 Atender a todas as exigências do contrato/ata e executar todos os itens contratados/adjudicados, conforme estabelecido neste termo e estabelecido no contrato/ata, bem como, no instrumento convocatório, assumindo assim o ônus da prestação inadequada, nos casos de trabalhos descumpridos por parte da Contratada/Adjudicatária;

6.1.19 Os serviços/objetos serão fornecidos a Secretaria Municipal requisitante, através da emissão da Nota de Autorização de Despesa - NAD;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

9.3. A EMPRESA CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA FICA OBRIGADA AINDA AO QUE SE SEGUE:

1. A CONTRATADA deverá fornecer os esclarecimentos necessários sempre que solicitado pelos fiscais de contrato e/ou servidor designado pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações apresentadas;
 - 1.2. Ademais, comprometer-se a comunicar, de forma imediata e por escrito, qualquer anormalidade identificada durante a execução do empenho, garantindo a devida transparência e agilidade na resolução de eventuais problemas;
2. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados.
3. A CONTRATADA é responsável por arcar integralmente com os custos relacionados ao deslocamento de equipamentos, ferramentas e seus funcionários, devidamente equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), até a sede da Secretaria Municipal de Obras deste Município;
 - 3.5. Os funcionários da CONTRATADA deverão estar presentes nas dependências da Secretaria Municipal de Obras, conforme os horários e datas solicitados pela CONTRATANTE, respeitando rigorosamente os prazos estabelecidos para a execução das atividades;
 - 3.6. A CONTRATADA deverá garantir que sua equipe esteja pronta e disponível para os serviços conforme as demandas da gestão municipal;
 - 3.7. A CONTRATADA deverá arcar com todas as obrigações financeiras necessárias para o cumprimento do contrato, sem que haja qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
 - 3.8. O transporte dos funcionários, devidamente equipados com EPIs e com seus equipamentos de trabalho, da Secretaria Municipal de Obras até o local de execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATANTE.
4. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletiva (EPCs) necessários para a execução dos serviços, garantindo a segurança dos diaristas.
 - 4.2. Todas as despesas relacionadas à aquisição, manutenção e substituição desses equipamentos serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
5. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as normas regulamentadoras (NRs) e as normas técnicas da ABNT (NBRs) vigentes, bem como a legislação trabalhista, incluindo a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), as normas de segurança no trabalho e quaisquer outras normas aplicáveis, garantindo que todos os seus processos e procedimentos estejam em conformidade com a legislação e as exigências de segurança, saúde e qualidade no ambiente de trabalho;
 - 5.3. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as normas regulamentadoras vigentes, incluindo, mas não se limitando à legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), normas de segurança do trabalho, e outras disposições legais aplicáveis;
 - 5.4. A CONTRATADA é responsável por garantir que seus empregados e colaboradores, durante a execução dos serviços, sigam rigorosamente as normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho, assegurando a conformidade com as exigências da legislação federal, estadual e municipal pertinentes, sob pena de



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

responder por eventuais danos ou penalidades decorrentes do não cumprimento dessas obrigações.

6. O serviço deverá ser prestado em local a ser determinado pela Secretaria Municipal solicitante, por meio da ordem de serviço, situado dentro dos limites do município de Paranaíta, podendo abranger tanto a zona urbana quanto a zona rural, conforme a necessidade e a demanda específica de cada solicitação.
7. O empregado alocado pela CONTRATADA para a execução dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Paranaíta, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA recrutá-lo em seu nome e sob sua inteira responsabilidade;
 - 7.3. A CONTRATADA será a única responsável pela forma de contratação, pelo pagamento de todas as remunerações acordadas com os trabalhadores, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos, incluindo, mas não se limitando a indenizações, seguros, acidentes de trabalho e quaisquer outras responsabilidades decorrentes de sua condição de empregadora.
 - 7.4. A Prefeitura Municipal de Paranaíta não terá qualquer responsabilidade solidária, especialmente no que tange a questões trabalhistas com os trabalhadores contratados pela contratada.
8. A CONTRATADA é integralmente responsável por quaisquer ônus decorrentes de omissões, erros ou falhas na elaboração da estimativa de custos, sendo responsável por qualquer aumento nas despesas que isso possa gerar para o CONTRATANTE.
 - 8.2. Caso a estimativa apresentada pela CONTRATADA se revele inadequada ou imprecisa, resultando em custos adicionais para o CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com os valores excedentes, sem que haja qualquer impacto financeiro ou operacional para a Prefeitura Municipal de Paranaíta.
9. A CONTRATADA poderá subcontratar, desde que dentro do limite de 30% (trinta por cento) do valor total do serviço contratado, conforme disposto no inciso II, art. 48 da Lei nº 123/2006;
 - 9.3. A subcontratação deverá ser previamente autorizada pela CONTRATANTE, e a CONTRATADA continuará sendo a única responsável pela execução do objeto contratual, incluindo o cumprimento de todas as obrigações e responsabilidades estabelecidas neste contrato;
 - 9.4. A subcontratação não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades perante a CONTRATANTE, sendo esta solidariamente responsável por qualquer falha na execução do serviço.
10. A CONTRATADA deverá empregar 100% (cem por cento) de mão de obra local, ou seja, de trabalhadores residentes no município de Paranaíta, exceto quando, de forma comprovada, não houver quantidade suficiente de profissionais qualificados disponíveis no município para atender à totalidade das necessidades do serviço;
 - 10.3. A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar documentação comprobatória de que esgotou todos os meios possíveis para a contratação de mão de obra local, inclusive por meio de anúncios, contratações temporárias ou parcerias com agências de recrutamento locais;
 - 10.4. Caso não seja possível atingir o percentual de mão de obra local, a CONTRATADA deverá justificar, com documentação adequada, o motivo de não ter cumprido a totalidade dessa exigência, ficando dispensada de atender ao



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

percentual restante apenas com a devida autorização e avaliação da CONTRATANTE.

11. A CONTRATADA é obrigada a informar, de forma imediata e por escrito, à CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra em seu endereço, conta bancária ou outros dados relevantes para o recebimento de correspondências e notificações oficiais.
 - 11.2. A notificação deve ser realizada antes que qualquer alteração entre em vigor, garantindo que a CONTRATANTE esteja ciente e possa atualizar seus registros para garantir o fluxo adequado de comunicação durante a execução do contrato.
12. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os seus colaboradores estejam devidamente identificados com uniformes apropriados durante a execução dos serviços.
 - 12.3. Os uniformes devem ser padronizados, legíveis e proporcionar a identificação clara dos trabalhadores, de modo a garantir a segurança, a organização e a facilidade de identificação pela CONTRATANTE e pela população durante a realização dos trabalhos.
 - 12.4. A falta de identificação adequada poderá resultar em penalidades, conforme estipulado no contrato.
13. A CONTRATADA deverá substituir, imediatamente e sempre que solicitado pela Secretaria Municipal, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados inconvenientes ou inadequados para a execução dos serviços.
 - 13.3. A substituição deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, garantindo que os serviços sejam prestados de acordo com os padrões estabelecidos e sem interrupções.
 - 13.4. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os colaboradores atendam aos requisitos de conduta e competência exigidos para o bom andamento das atividades.
14. A CONTRATADA deverá apresentar, semanalmente, a ficha de ponto de todos os empregados alocados para a execução dos serviços, contendo as seguintes informações:
 - 14.6. Data;
 - 14.7. Hora de entrada e saída, incluindo o horário de almoço;
 - 14.8. Nome completo do empregado;
 - 14.9. Função exercida;
 - 14.10. e a assinatura do empregado, comprovando a veracidade das informações registradas.
15. A CONTRATANTE poderá solicitar a apresentação de outros documentos relacionados ao controle de jornada, se necessário, a fim de assegurar o cumprimento das condições acordadas e garantir o correto acompanhamento dos serviços prestados.
 - 15.2. Esta documentação será fornecida de forma clara e precisa, a fim de garantir a conformidade com as obrigações contratuais e possibilitar a correta gestão dos recursos humanos alocados para a execução do objeto contratual.
16. As ordens de serviço atendidas deverão ser devolvidas à Secretaria responsável, acompanhadas das seguintes informações:
 - 16.7. Data;
 - 16.8. Horário;
 - 16.9. Local;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

- 16.10. Relatório fotográfico detalhado dos serviços executados.
- 16.11. Além disso, a CONTRATADA deverá anexar à documentação a ficha ponto dos empregados envolvidos, contendo a data e os horários de entrada e saída, incluindo o horário de almoço, com a devida assinatura dos empregados.
- 16.12. Essa documentação servirá para comprovar a execução adequada dos serviços e garantir a transparência e a correta prestação de contas perante a CONTRATANTE.
17. A empresa deverá designar um Responsável Técnico devidamente certificado pelo órgão competente, com vínculo empregatício formal comprovado junto à CONTRATADA (registro em carteira de trabalho ou contrato equivalente), para estar à frente de todos os serviços prestados, garantindo a qualidade e conformidade com as normas vigentes.
18. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, a relação dos novos empregados alocados para a execução do contrato, contendo nome completo, CPF, cargo ou atividade exercida e comprovante de residência.
19. A CONTRATADA deverá disponibilizar o profissional solicitado, conforme a ordem de serviço emitida pelo setor responsável, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da solicitação formal.
- 19.2. O não cumprimento deste prazo poderá acarretar penalidades, conforme estabelecido no contrato, visando garantir a eficiência e o atendimento tempestivo às demandas da CONTRATANTE.
20. A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados, assumindo total responsabilidade por eventuais prejuízos e adotando as medidas necessárias para reparação imediata dos mesmos.
21. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos, avarias ou desaparecimento de bens materiais, causados à Prefeitura Municipal ou a terceiros, por seus prepostos, empregados ou qualquer outro responsável pela execução dos serviços, durante a realização das atividades nas dependências dos setores da Prefeitura.
- 21.2. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar tais ocorrências e, em caso de danos, deverá repará-los integralmente, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.
22. A CONTRATADA deverá, às suas expensas, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sempre que forem identificados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução dos serviços ou do uso de materiais inadequados.
- 22.3. Tais correções deverão ser realizadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação da CONTRATANTE, sem que haja qualquer custo adicional para esta.
- 22.4. Caso a CONTRATADA não cumpra essa obrigação dentro do prazo estipulado, poderá estar sujeita às sanções previstas neste contrato, incluindo a rescisão contratual, conforme a gravidade do descumprimento.
23. A forma de distribuição das horas contratadas, bem como a execução dos serviços, será definida pela PREFEITURA, conforme as necessidades da Administração Pública.
- 23.5. Recomenda-se, de forma orientativa, a realização dos serviços de segunda-feira a sexta-feira, dentro do horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, totalizando jornada diária de 08 (oito) horas.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

- 23.6. Os serviços poderão ser prestados nas secretarias, unidades administrativas e operacionais, departamentos, bairros, ruas, avenidas, distritos, comunidades, estradas vicinais, praças ou em outros locais determinados pela secretaria solicitante.
- 23.7. Poderá, ainda, haver demanda para execução dos serviços fora do expediente padrão, incluindo período noturno, finais de semana e feriados, conforme necessidade.
- 23.8. A mobilização, limpeza e recolhimento de equipamentos e ferramentas deverão ser realizados fora do horário de expediente mencionado.
- 24.** As unidades administrativas poderão se organizar conforme a demanda de trabalho específica e de acordo com o horário de funcionamento de cada secretaria, podendo adotar horários de serviço diferenciados em relação ao período acima citado, desde que atendam à necessidade operacional e cumpram as exigências estabelecidas pela Prefeitura Municipal.
- 25.** O não cumprimento dos prazos estabelecidos ou de qualquer outra cláusula deste Termo de Referência implicará em notificação formal à CONTRATADA, sendo passível de aplicação das sanções previstas, incluindo a possibilidade de rescisão contratual por descumprimento das condições acordadas.
- 26.** O serviço deverá ser prestado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante, e executado em local a ser indicado por meio de ordem de serviço;
- 27.** Caberá à CONTRATADA a responsabilidade integral por fornecer, manter e disponibilizar todos os equipamentos e ferramentas, manuais ou elétricos, necessários à adequada execução dos serviços contratados, incluindo, mas não se limitando a: andaimes, escadas, alicates, kits de ferramentas (chaves diversas), baldes, carrinhos de mão, pás, martelos, marretas, pés de cabra, enxadas, enxadões, colheres de pedreiro, prumos, mangueiras de nível, níveis de mão, prumos de centro, régua, desempenadeiras, brochas, furadeiras, martelotes, parafusadeiras, serras circulares, serras mármore, esmerilhadeiras, compactadores de solo, betoneiras, vassouras, rastelos, motores sopradores, entre outros que se fizerem necessários.
- 27.2. Também será de responsabilidade da CONTRATADA arcar com todas as demais despesas operacionais decorrentes da execução do objeto descrito neste Termo de Referência.
- 28.** A empresa ou profissional responsável pela execução dos serviços de conservação e reparo predial deverá desempenhar, entre outras, as seguintes atribuições:
- 33.1. Executar serviços gerais de manutenção predial, corretiva e preventiva, abrangendo atividades de alvenaria, carpintaria, hidráulica, acabamento e conservação estrutural dos imóveis públicos;
- 33.2. Realizar serviços equivalentes aos de pedreiro, incluindo preparo de massas, assentamento de tijolos, execução de rebocos, aplicação de revestimentos, colocação de pisos, execução de acabamentos e demais intervenções civis em áreas internas e externas;
- 33.3. Efetuar reparos em muros, telhados, calçadas, cercas e estruturas similares, observando os padrões técnicos de segurança e conservação;
- 33.4. Consertar portas, janelas e esquadrias em geral, restaurando ou substituindo peças danificadas, garantindo pleno funcionamento;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

- 33.5. Lavar e higienizar caixas d'água, incluindo a remoção de resíduos acumulados, desinfecção com materiais adequados, em conformidade com as orientações do responsável técnico pela manutenção hidráulica do prédio da CONTRATANTE;
- 33.6. Zelar pela organização e limpeza do local de trabalho, promovendo a coleta e o descarte adequado de resíduos como entulhos, papéis e materiais diversos resultantes da atividade;
- 33.7. Instalar, conservar e reparar instalações prediais diversas, utilizando ferramentas manuais, elétricas e equipamentos de segurança apropriados, de modo a garantir a funcionalidade e segurança das edificações públicas;
- 33.8. Executar serviços hidráulicos, como serrar, cortar, conectar e vedar tubos e conexões de materiais diversos (ferro, PVC, cobre, galvanizado, entre outros), conforme especificações técnicas;
- 33.9. Realizar cortes, furos e aberturas em estruturas de concreto, utilizando ferramentas apropriadas para embutimento ou fixação de componentes;
- 33.10. Instalar e reparar peças sanitárias, louças e metais, tais como torneiras, chuveiros, válvulas, sifões e registros;
- 33.11. Executar serviços de montagem, instalação, conservação e reparo de sistemas hidráulicos, com ou sem interface com instalações elétricas;
- 33.12. Realizar inspeções periódicas em todas as áreas atendidas, promovendo os ajustes, correções ou reexecução de serviços sempre que constatada falha, vício, má execução ou desgaste decorrente do uso;
- 33.13. Cumprir todas as normas técnicas, de segurança do trabalho e de saúde ocupacional, incluindo o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e a obediência às orientações da fiscalização da CONTRATANTE.
34. Compete ao Auxiliar de Reparo e Conservação, sob orientação de profissional mais experiente e/ou da equipe técnica da CONTRATANTE, executar as seguintes atividades:
 - 34.1. Auxiliar na preparação de massas, assentamento de tijolos, aplicação de revestimentos e acabamentos, bem como em demais atividades de apoio aos serviços de manutenção e reforma de prédios públicos e estruturas afins;
 - 34.2. Transportar, carregar e descarregar materiais de construção, ferramentas, equipamentos e insumos, zelando pela integridade dos itens manuseados e apoiando a logística da obra ou intervenção;
 - 34.3. Preparar, limpar e organizar as áreas de trabalho, removendo entulhos, resíduos e obstáculos que possam comprometer a execução dos serviços ou a segurança no local;
 - 34.4. Auxiliar na execução de pequenos consertos em portas, janelas, fechaduras e outros componentes, conforme instruções repassadas pela equipe técnica responsável;
 - 34.5. Executar outras atividades correlatas, compatíveis com sua função, que venham a ser determinadas pela fiscalização ou pela equipe de supervisão, desde que relacionadas às tarefas de apoio em conservação e reparo.
35. Além das especificações e obrigações descritas nos itens anteriores, as partes contratantes deverão observar e cumprir integralmente as disposições contidas nas seguintes normas e legislações aplicáveis, as quais se aplicam subsidiariamente a este contrato:
 - 35.1. Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002): Em todos os aspectos relacionados à formação, execução e validade do contrato, respeitando as disposições pertinentes sobre obrigações, responsabilidade civil e contratos.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

- 35.2. Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990): Em todos os aspectos relacionados à proteção dos direitos do consumidor, inclusive no tocante à prestação de serviços à população, conforme aplicável, e observando a boa-fé, a transparência e a qualidade na execução dos serviços.
- 35.3. Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos): No que tange à contratação pública, a Contratante e a Contratada deverão seguir as disposições dessa Lei, especialmente quanto às normas de licitação, execução do contrato, rescisão, penalidades, fiscalização e controle da execução dos serviços, entre outros aspectos.

10. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS BENS:

10.1. Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados pelo fornecedor na:

- Prefeitura Municipal de Paranaita - MT, sito Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78.590-000 – Paranaita/MT.

Conforme abaixo descrito:

Conforme especificado em cada NAD (nota de autorização de despesa) enviada pela secretaria requisitante.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU DE FORNECIMENTO DOS BENS:

11.1. Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile) /NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de 03 (três) dias corrido, para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.

- Conforme cronograma físico – financeiro anexo, parte integrante deste documento.
- Conforme abaixo descrito:

12. DAS PROPOSTAS:

12.1. Na proposta deverá constar a descrição detalhada do(s) serviço(s) ou fornecimento de bens ofertado(s), de forma clara e precisa, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;

12.2. Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante;

12.3. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e nele deverão estar computadas todas as despesas incidentes, incluindo taxas e impostos;

13. DA ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO:

- Os critérios de aceitação do objeto são apresentados conforme orçamentos e planilha de formação de preço anexa, parte integrante deste documento.
- A CONTRATANTE ou qualquer de seus órgãos ou entidades não efetuarão nenhum pagamento à Contratada pela execução objeto desse instrumento, a qualquer título.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO:

- Não haverá despesas a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaita – MT.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

Haverá despesa a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT e serão efetuadas nos termos das dotação (oes) orçamentária (s) a serem apresentadas pelo Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo.

As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente.

15. DO REGIME DE EXECUÇÃO - OBRAS PÚBLICAS:

- Contratação por Tarefa Empreitada por Preço Global
 Empreitada Integral NÃO SE APLICA
 Empreitada por Preço Unitário

16. FORMAS DE EXECUÇÃO - OBRAS PÚBLICAS:

- Direta Indireta
 NÃO SE APLICA

17. DAS EXIGÊNCIAS ESPECIAIS PARA PARTICIPAR DO CERTAME:

- A empresa licitante, fica obrigada apresentar a seguinte QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
.
 Não se aplica;
 A empresa Contratada/Adjudicatária, fica obrigada apresentar para ASSINATURA DO CONTRATO:
-
 Não se aplica;

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 CONTRATO
 SERVIÇO CONTINUADO - EXCEÇÃO ref. ao Art. 107, Lei nº 14.133/21.

18.1. O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses, a partir da data de publicação.

18.2. O instrumento contratual poderá ser prorrogado desde que seja enquadrado em serviços essenciais de caráter continuado conforme disposto do art. 107 da nº. Lei nº. 14.133/21.

18.3. Acréscimos e supressões poderão ser feitos apenas em contrato administrativo e conforme o disposto nos arts. 124 e 125 da Lei nº.14.133/21.

18.4. Os reequilíbrios econômicos financeiros poderão ser efetuados em conformidade com o art. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

19. DO FISCAL DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

SERVIDOR (A):

1 – IGOR MEYER

FUNÇÃO:

1 – ASSESSOR DE UNIDADE ADMINISTRATIVA

E-MAIL:



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

1 – obras@paranaita.mt.gov.br

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. O presente termo de referência, se trata de requisito legal, a fim de contemplar exigência nos processos de aquisições públicas, através da devida modalidade e exceções licitatórias previstas, podendo se habilitar ao certame, as empresas interessadas, desde que atendam às exigências do instrumento convocatório a ser publicado, em especial aos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/21.

20.2. Por fim, ficam as licitantes sujeitas as sanções estabelecidas na Lei nº. 14.133/21 e demais vigentes, bem como as dispostas no edital a ser publicado e instrumento contratual a ser firmado.

VIVIANE RIBEIRO COUTINHO
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------------------|------|--|--------|--------|--------------|----------------------|
| 1 | 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REPARO DE PREDIOS PÚBLICOS. – DO TIPO PEDREIRO | MÊS | 28 | R\$ 4.486,66 | R\$ 125.626,48 |
| | 2 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REPARO DE PREDIOS PÚBLICOS. - DO TIPO PEDREIRO | DIARIA | 480 | R\$ 265,00 | R\$ 127.200,00 |
| | 3 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXILIAR DE REPARO E CONSERVAÇÃO. – DO TIPO AUXILIAR DE PEDREIRO | MÊS | 28 | R\$ 3.210,00 | R\$ 89.880,00 |
| | 4 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXILIAR DE REPARO E CONSERVAÇÃO. – DO TIPO AUXILIAR DE PEDREIRO | DIARIA | 550 | R\$ 235,00 | R\$ 129.250,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$471.956,48 |

1.1. O valor máximo admissível para a referida contratação do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, é de **R\$471.956,48** (quatrocentos e setenta e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

VIVIANE RIBEIRO COUTINHO
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

ANEXO III

MATRIZ DE CONTROLE DE RISCOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PARA REPARO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, MÓVEIS, IMÓVEIS E VIAS PÚBLICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE PARANAÍTA/MT

| RISCO | CAUSA/EFEITO | AÇÃO PREVENTIVA |
|---|---|--|
| a) Ausência de recursos orçamentários ou financeiros | Contratação sem saldo orçamentário | Planejamento na contratação |
| b) Falta de Profissional responsável por validar a entrega do produto/serviço | A Gestão não designar responsável. | Designar responsável pelo recebimento do produto, podendo ser fiscal de Contrato/Ata/Nota de Empenho. |
| c) Fragilidade na definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle. | Falta de observância de normativos e padrões para contratação, Ex: Analisar CNAE fiscal; observar Certidões Negativas; buscar sócios comuns entre as propostas. | Seguir fundamentação legal e padronização de formulários - processo de seleção baseado no modelo de termo de referência padronizado para contratação. |
| d) Atraso na Entrega | Prejudicar o desempenho de atendimentos aos usuários dos serviços públicos. | Designação de fiscal para acompanhamento de prazos. |
| e) Não entrega do serviço pelo licitante | Prejudicar o desempenho de atendimentos aos usuários dos serviços públicos. | - Quando se tratar de Contratação Direta, a entrega do Bem ou Serviço, em geral, é imediato, evitando assim, contratemplos. - Solicitar garantia de fornecimento, seguro, cláusula de ressarcimento se for necessário; |
| f) Contratação Públicas com preços que não remetem a valor de mercado. | Erro na formação de preços que pode levar sobre preço e superfaturamento. - Pesquisa de preços inadequada e insuficiente. | - Realizar no mínimo 03 cotações válidas; - Realizar busca no banco de preços RADAR |
| g) Direcionamento das aquisições/contratações para determinados fornecedores ou grupo de fornecedores | Quebra da Imparcialidade que pode levar a limitação de orçamentos. Ex: indicação de qualidade por marca sem a devida justificativa técnica no processo. | Especificar de forma clara, objetiva e suficiente o objeto, vedadas especificações excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possam limitar a escolha de fornecedores; Justificar de forma adequada as exigências técnicas necessárias ao objeto; Evitar especificações que gerem exclusividade de atendimento/fornecimento ou restrições à competitividade; Evitar contratar com fornecedores que ofereçam somente manutenção exclusiva ou contrato de Exclusividade de fornecimento. |



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

| | | |
|---|--|---|
| h) Imparcialidade da equipe de planejamento/contratação. | Princípio da Segregação de Função. Observar se há grau de parentesco entre o orçamentista e o Elaborador do T.R. com os participantes. | As cotações devem ser registradas para haver quantidade de provas suficientes de imparcialidade no trato com os possíveis fornecedores, evitando assim conluio e fraudes. Para mitigar o risco o ORÇAMENTISTA DEVE SER DESIGNADO FORMALMENTE PELO CHEFE DO EXECUTIVO, BEM COMO EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE CONTRATAÇÃO. |
| i) Obrigatoriedade de realizar o ETP e Matriz de Risco. | O não cumprimento das normas e leis. | - A Elaboração do ETP é o desejado, sendo a base da Contratação Pública e base para elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico. A Matriz prevê problemas supervenientes no processo de contratação, tal qual o ETP, é recomendado e desejável no processo. Para dispensar o ETP e/ou Matriz de Riscos, é obrigatório formalizar os despachos conforme (Anexo X) desta I.Nº. devendo estar devidamente assinado pelo ordenador de despesa. |
| j) Regularidade Fiscal e Trabalhista | Inadimplência que leva a Certidão positiva e impossibilita a contratação. | Consultar as Certidões da RFB, SEFAZ, INSS, Municipal e FGTS previamente. |
| k) Certificar se não há contrato/ATA vigente com saldo orçamentário para aquisição do produto/serviço em questão. | A falta da consulta pode levar a fazer um processo e aquisição de produto já licitado previamente, que pode levar a fracionamento de despesa, perda de tempo, e responsabilização administrativa dos envolvidos. | Tratando-se de Contratação Direta, é crucial realizar consulta junto ao Sistema Informatizado Agili Blue da Organização, ou se necessário consultar o responsável do Dep. de Compras ou Contabilidade, previamente, para saber se o produto já foi licitado e encontra-se com saldo para aquisição. |
| l) CERTIDÃO DE ORÇAMENTO (emitida pelo orçamentista responsável). | É necessária identificação detalhada do orçamentista que realizou o Orçamento/Cotação, pois a não identificação pode causar transtornos e dificultar a investigação e possível responsabilização em casos comprovados de fraude e conluio em orçamentos. A falta desse controle dificulta a responsabilização por sobrepreço e até superfaturamento, quando comprovados por má fé ou má condução de pesquisa de preços pelo responsável. | A fim de mitigar ou eliminar o risco de fraude, conluio e jogo de planilhas em Orçamentos obtidos, é indispensável a utilização da “ CERTIDÃO DE ORÇAMENTO ”, padronizado, contendo os dados do Servidor responsável, Portaria Municipal de designação (, Orçamentos detalhados, devidamente assinada pelo mesmo, posteriormente autuado e número como parte do processo. |
| m) Não parcelamento de objeto divisível, sem justificativa plausível de vantajosidade. | - Não parcelar quando há viabilidade econômica e vantagem financeira, leva a sobrepreço e até superfaturamento; | Observar se os itens são divisíveis, se podem ser adquiridos parceladamente, em lotes e não em lote único global. Itens diferentes devem ser divididos em |



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

| | | |
|--|-----------------------------|---|
| | - Restringe a concorrência. | lotes separados para ampliar a competição e conseqüentemente reduzir preços. Itens iguais podem ser juntados. |
|--|-----------------------------|---|

VIVIANE RIBEIRO COUTINHO
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

ANEXO II

(Papel Timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇO

Licitação: Nº 058/2025 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL - CONTRATO

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE **Consumidor:** Município de Paranaíta – MT.

Licitante: _____ **CNPJ.:** _____ **Tel Fax:** () _____

E-mail: _____ **Tel. Celular:** () _____ **Endereço:** _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------------------|------|--|--------|--------|-------------|-------------|
| 1 | 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REPARO DE PREDIOS PÚBLICOS. – DO TIPO PEDREIRO | MÊS | 28 | | |
| | 2 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REPARO DE PREDIOS PÚBLICOS. - DO TIPO PEDREIRO | DIARIA | 480 | | |
| | 3 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXILIAR DE REPARO E CONSERVAÇÃO. – DO TIPO AUXILIAR DE PEDREIRO | MÊS | 28 | | |
| | 4 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXILIAR DE REPARO E CONSERVAÇÃO. – DO TIPO AUXILIAR DE PEDREIRO | DIARIA | 550 | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ |

Total da Proposta R\$ (por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

a) A PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de Ata de Registro de Preço/Contrato administrativo que o integra e concorda com o Termo de Referência e demais Anexos deste Edital de Pregão Presencial nº. 058/2025.

b)

c) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, conforme estabelecido no edital.

DECLARAÇÃO DE PREÇO

a) Declaramos que a empresa _____ se compromete a executar completa e corretamente os serviços e/ou entrega de materiais, de acordo com o preconizado no Edital do Pregão Presencial nº. 058/2025 e seus anexos e na forma da documentação fornecida pelo Município.

Data e Local

NOME
CARGO
CPF/RG
Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO
MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT
REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2025 – CONTRATO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Prezado Agente de Contratação,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____ e CPF nº _____ como representante legal no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 058/2025, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e Data

Atenciosamente,

Nome do Representante Legal da Empresa Outorgante
(cargo e CPF)

***** ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

ANEXO IV

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa (empresa licitante) _____ localizada à _____, com Inscrição Estadual sob nº _____ e CNPJ sob nº _____ com sede na _____, fornece/forneceu os itens relacionados abaixo, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Relação dos itens:

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos jurídicos.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome Completo e CPF do Representante Legal da Pessoa Jurídica emitente deste atestado

Cargo / Dados da Pessoa Jurídica Emitente (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone)



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

AO

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT

REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2025 – CONTRATO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Prezado Agente de Contratação,

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo
Nome por extenso do Representante legal
CARGO
RG E CPF



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

ANEXO VI

(Papel timbrado da empresa)

(MODELO)

AO

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT

REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2025 – CONTRATO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA em atendimento ao previsto no item 9.6 do Edital de Pregão Presencial nº 058/2025 e art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste Pregão.

Por ser expressão da verdade firmo a presente declaração.

Local e data

Assinatura e carimbo
Nome por extenso do Representante legal
CARGO
RG E CPF

***** ENTREGAR FORA DOS ENVELOPES**



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

ANEXO VII

(Papel timbrado da empresa)

(MODELO)

AO

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT

REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2025 – CONTRATO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo
Nome por extenso do Representante legal
CARGO
RG E CPF



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

ANEXO VIII

(Papel timbrado da empresa)

(MODELO)

AO

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT

REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 058/2025 – CONTRATO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º. _____ e Inscrição Estadual n.º. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º. _____ SSP/_____ e do CPF n.º. _____, e para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Presencial n.º. 058/2025, DECLARA que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo
Nome por extenso do Representante legal
CARGO
RG E CPF



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

ANEXO IX

(Papel timbrado da empresa)

(MODELO)

AO
MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT
REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2025 – CONTRATO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

A empresa _____, qualificada como (tipo de sociedade ex: Ltda, S.A etc) _____ inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, sob as penalidades da lei e para todos os fins, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida legislação, vez que não se enquadra em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura e carimbo
Nome por extenso do Representante legal
CARGO
RG E CPF



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ___/2025

“CELEBRAM CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PARA REPARO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, MÓVEIS, IMÓVEIS E VIAS PÚBLICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE PARANAÍTA/MT, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA E A EMPRESA _____”

Aos _____ dias do mês de _____, do ano de dois mil e vinte e cinco, **O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 860-219 SSI/SC e CPF nº 345.480.179-68, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa _____, estabelecida à _____, nº. _____, _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, representada neste ato pelo seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, _____, _____, portador de Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, residente à _____ na cidade de _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Presencial nº. 058/2025**, tem entre si firmado o presente instrumento contratual, sujeitando-se as partes às normas constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, bem como a Lei nº. 14.133/21 e demais normas vigentes, além das abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** fornecerá para a **CONTRATANTE**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PARA REPARO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, MÓVEIS, IMÓVEIS E VIAS PÚBLICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE PARANAÍTA/MT**, constantes no Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 058/2025, a ser adjudicado de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, cujo fornecimento estão discriminados a seguir:



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------------------|------|--|--------|--------|-------------|-------------|
| 1 | 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REPARO DE PREDIOS PÚBLICOS. - DO TIPO PEDREIRO | MÊS | 28 | | |
| | 2 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REPARO DE PREDIOS PÚBLICOS. - DO TIPO PEDREIRO | DIARIA | 480 | | |
| | 3 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXILIAR DE REPARO E CONSERVAÇÃO. - DO TIPO AUXILIAR DE PEDREIRO | MÊS | 28 | | |
| | 4 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXILIAR DE REPARO E CONSERVAÇÃO. - DO TIPO AUXILIAR DE PEDREIRO | DIARIA | 550 | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ |

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ (_____), que será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, conforme disponibilidade financeira da Secretária competente.

2.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal solicitante (s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

Dotação orçamentária:

12.001.15.452.0015.2048.3.3.90.39.16.00 – SEC. DE OBRAS – FONTE 1.709.00000000;
12.001.15.451.0005.1046.3.3.90.39.16.00 – SEC. DE OBRAS – FONTE 1.709.00000000;

2.3. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A Vigência do presente instrumento será de **12 (Doze) meses** a partir da data da sua assinatura/publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

3.3. As prorrogações do contrato para contratações de serviços contínuos, serão processadas nos termos dos artigos 106 e 107 Lei nº. 14.133/2021, considerando a definição do art. art. 6º, XV do mesmo normativo.

3.3.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Para fins de garantia do **CONTRATO** oriundo desta licitação, e visando garantia de seu fiel cumprimento e adimplemento das obrigações decorrentes, o **ADJUDICATÁRIO**, sob pena de decair do direito à contratação, recolherá, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato**, a título de **GARANTIA CONTRATUAL a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, conforme determina o Art. 121, § 3º - Inciso I e III, por meio de:**

I - Caução em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda

II - Caução em dinheiro, mediante depósito bancário no Banco do Brasil, Agência n.º 8237-6, Conta Corrente n.º 34.233-5;

III - Seguro-garantia;

4.2. No caso de caução em dinheiro, após efetivado o depósito na forma do inciso II do subitem 4.1 deste Edital, em favor do **ADJUDICATÁRIO**, será emitido “*Termo de Depósito*”, em duas vias, pela Secretaria de Estado das Cidades, no qual constará valor, data, e número de identificação do depósito bancário realizado; sendo certo que uma das vias deverá integrar o **CONTRATO**;

4.3. No caso de caução em Títulos da Dívida Pública, deverá ser também apresentado “*Laudo de Avaliação*” da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, no qual devam constar as informações sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate do respectivo Título; como também de “*Escritura Pública de Transferência*” dos Títulos à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, pelo período de vigência do **CONTRATO**;

4.4. No caso de seguro-garantia, deverá ser apresentado o original da apólice em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, fornecido pela companhia seguradora, e cuja cobertura deverá conter cláusula de “*não cancelamento*”, e ainda contemplar as hipóteses de inadimplemento das obrigações estabelecidas neste Edital e no **ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO**, inclusive com destaque para as situações de multas contratuais ou atrasos no prazo de execução da obra por culpa do **ADJUDICATÁRIO**;

4.5. O montante da **GARANTIA DO CONTRATO**, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 98 da Lei n.º 14.133/2021, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da empresa **CONTRATADA**.

4.6. A validade e eficácia da **GARANTIA DO CONTRATO** deverá acompanhar toda a vigência do **CONTRATO**, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do **CONTRATO**.

4.6.1. A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese de a **GARANTIA DO CONTRATO** não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do **CONTRATO**.

4.7. A **GARANTIA DO CONTRATO** deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao preço global final pactuado, de forma que sua importância se mantenha sempre equivalente a 1% (um por cento) do valor vigente contratado.

4.8. A **GARANTIA DO CONTRATO** ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa **CONTRATADA**, uma vez verificada a perfeita execução



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

dos serviços, com o respectivo recebimento final da obra objeto desta licitação, na forma do art. 100 da Lei n.º 14.133/2021.

4.9. Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

5.1. Nos termos do Art. 117 Lei n.º 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.

5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia sobre o valor do empenho. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil o Contrato Administrativo poderá ser rescindido;

6.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referencia, Edital e seus anexos.

6.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias úteis na entrega do (s) item (ns), estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

6.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

6.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

6.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

6.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

6.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.14. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

6.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 25 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

6.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

6.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

1. A CONTRATADA deverá fornecer os esclarecimentos necessários sempre que solicitado pelos fiscais de contrato e/ou servidor designado pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações apresentadas;
2. Ademais, comprometer-se a comunicar, de forma imediata e por escrito, qualquer anormalidade identificada durante a execução do empenho, garantindo a devida transparência e agilidade na resolução de eventuais problemas;
3. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados.
4. A CONTRATADA é responsável por arcar integralmente com os custos relacionados ao deslocamento de equipamentos, ferramentas e seus funcionários, devidamente equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), até a sede da Secretaria Municipal de Obras deste Município;
5. Os funcionários da CONTRATADA deverão estar presentes nas dependências da Secretaria Municipal de Obras, conforme os horários e datas solicitados pela CONTRATANTE, respeitando rigorosamente os prazos estabelecidos para a execução das atividades;
6. A CONTRATADA deverá garantir que sua equipe esteja pronta e disponível para os serviços conforme as demandas da gestão municipal;
7. A CONTRATADA deverá arcar com todas as obrigações financeiras necessárias para o cumprimento do contrato, sem que haja qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
8. O transporte dos funcionários, devidamente equipados com EPIs e com seus equipamentos de trabalho, da Secretaria Municipal de Obras até o local de execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATANTE.
9. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletiva (EPCs) necessários para a execução dos serviços, garantindo a segurança dos diaristas.
10. Todas as despesas relacionadas à aquisição, manutenção e substituição desses equipamentos serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
11. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as normas regulamentadoras (NRs) e as normas técnicas da ABNT (NBRs) vigentes, bem como a legislação trabalhista, incluindo a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), as normas de segurança no trabalho e quaisquer outras normas aplicáveis, garantindo que todos os seus processos e procedimentos estejam em conformidade com a legislação e as exigências de segurança, saúde e qualidade no ambiente de trabalho;
12. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as normas regulamentadoras vigentes, incluindo, mas não se limitando à legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), normas de segurança do trabalho, e outras disposições legais aplicáveis;
13. A CONTRATADA é responsável por garantir que seus empregados e colaboradores, durante a execução dos serviços, sigam rigorosamente as normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho, assegurando a conformidade com as exigências da legislação federal, estadual e municipal pertinentes, sob pena de responder por eventuais danos ou penalidades decorrentes do não cumprimento dessas obrigações.
14. O serviço deverá ser prestado em local a ser determinado pela Secretaria Municipal solicitante, por meio da ordem de serviço, situado dentro dos limites do município de Paranaíta, podendo abranger tanto a zona urbana quanto a zona rural, conforme a necessidade e a demanda específica de cada solicitação.
15. O empregado alocado pela CONTRATADA para a execução dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Paranaíta, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA recrutá-lo em seu nome e sob sua inteira responsabilidade;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

16. A CONTRATADA será a única responsável pela forma de contratação, pelo pagamento de todas as remunerações acordadas com os trabalhadores, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos, incluindo, mas não se limitando a indenizações, seguros, acidentes de trabalho e quaisquer outras responsabilidades decorrentes de sua condição de empregadora.
17. A Prefeitura Municipal de Paranaíta não terá qualquer responsabilidade solidária, especialmente no que tange a questões trabalhistas com os trabalhadores contratados pela contratada.
18. A CONTRATADA é integralmente responsável por quaisquer ônus decorrentes de omissões, erros ou falhas na elaboração da estimativa de custos, sendo responsável por qualquer aumento nas despesas que isso possa gerar para o CONTRATANTE.
19. Caso a estimativa apresentada pela CONTRATADA se revele inadequada ou imprecisa, resultando em custos adicionais para o CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com os valores excedentes, sem que haja qualquer impacto financeiro ou operacional para a Prefeitura Municipal de Paranaíta.
20. A CONTRATADA poderá subcontratar, desde que dentro do limite de 30% (trinta por cento) do valor total do serviço contratado, conforme disposto no inciso II, art. 48 da Lei nº 123/2006;
21. A subcontratação deverá ser previamente autorizada pela CONTRATANTE, e a CONTRATADA continuará sendo a única responsável pela execução do objeto contratual, incluindo o cumprimento de todas as obrigações e responsabilidades estabelecidas neste contrato;
22. A subcontratação não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades perante a CONTRATANTE, sendo esta solidariamente responsável por qualquer falha na execução do serviço.
23. A CONTRATADA deverá empregar 100% (cem por cento) de mão de obra local, ou seja, de trabalhadores residentes no município de Paranaíta, exceto quando, de forma comprovada, não houver quantidade suficiente de profissionais qualificados disponíveis no município para atender à totalidade das necessidades do serviço;
24. A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar documentação comprobatória de que esgotou todos os meios possíveis para a contratação de mão de obra local, inclusive por meio de anúncios, contratações temporárias ou parcerias com agências de recrutamento locais;
25. Caso não seja possível atingir o percentual de mão de obra local, a CONTRATADA deverá justificar, com documentação adequada, o motivo de não ter cumprido a totalidade dessa exigência, ficando dispensada de atender ao percentual restante apenas com a devida autorização e avaliação da CONTRATANTE.
26. A CONTRATADA é obrigada a informar, de forma imediata e por escrito, à CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra em seu endereço, conta bancária ou outros dados relevantes para o recebimento de correspondências e notificações oficiais.
27. A notificação deve ser realizada antes que qualquer alteração entre em vigor, garantindo que a CONTRATANTE esteja ciente e possa atualizar seus registros para garantir o fluxo adequado de comunicação durante a execução do contrato.
28. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os seus colaboradores estejam devidamente identificados com uniformes apropriados durante a execução dos serviços.
29. Os uniformes devem ser padronizados, legíveis e proporcionar a identificação clara dos trabalhadores, de modo a garantir a segurança, a organização e a facilidade de identificação pela CONTRATANTE e pela população durante a realização dos trabalhos.
30. A falta de identificação adequada poderá resultar em penalidades, conforme estipulado no contrato.
31. A CONTRATADA deverá substituir, imediatamente e sempre que solicitado pela Secretaria Municipal, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados inconvenientes ou inadequados para a execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

32. A substituição deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, garantindo que os serviços sejam prestados de acordo com os padrões estabelecidos e sem interrupções.
33. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os colaboradores atendam aos requisitos de conduta e competência exigidos para o bom andamento das atividades.
34. A CONTRATADA deverá apresentar, semanalmente, a ficha de ponto de todos os empregados alocados para a execução dos serviços, contendo as seguintes informações:
 - Data;
 - Hora de entrada e saída, incluindo o horário de almoço;
 - Nome completo do empregado;
 - Função exercida;
 - e a assinatura do empregado, comprovando a veracidade das informações registradas.
35. A CONTRATANTE poderá solicitar a apresentação de outros documentos relacionados ao controle de jornada, se necessário, a fim de assegurar o cumprimento das condições acordadas e garantir o correto acompanhamento dos serviços prestados.
36. Esta documentação será fornecida de forma clara e precisa, a fim de garantir a conformidade com as obrigações contratuais e possibilitar a correta gestão dos recursos humanos alocados para a execução do objeto contratual.
37. As ordens de serviço atendidas deverão ser devolvidas à Secretaria responsável, acompanhadas das seguintes informações:
 - Data;
 - Horário;
 - Local;
 - Relatório fotográfico detalhado dos serviços executados.
38. Além disso, a CONTRATADA deverá anexar à documentação a ficha ponto dos empregados envolvidos, contendo a data e os horários de entrada e saída, incluindo o horário de almoço, com a devida assinatura dos empregados.
39. Essa documentação servirá para comprovar a execução adequada dos serviços e garantir a transparência e a correta prestação de contas perante a CONTRATANTE.
40. A empresa deverá designar um Responsável Técnico devidamente certificado pelo órgão competente, com vínculo empregatício formal comprovado junto à CONTRATADA (registro em carteira de trabalho ou contrato equivalente), para estar à frente de todos os serviços prestados, garantindo a qualidade e conformidade com as normas vigentes.
41. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, a relação dos novos empregados alocados para a execução do contrato, contendo nome completo, CPF, cargo ou atividade exercida e comprovante de residência.
42. A CONTRATADA deverá disponibilizar o profissional solicitado, conforme a ordem de serviço emitida pelo setor responsável, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da solicitação formal.
43. O não cumprimento deste prazo poderá acarretar penalidades, conforme estabelecido no contrato, visando garantir a eficiência e o atendimento tempestivo às demandas da CONTRATANTE.
44. A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados, assumindo total responsabilidade por eventuais prejuízos e adotando as medidas necessárias para reparação imediata dos mesmos.
45. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos, avarias ou desaparecimento de bens materiais, causados à Prefeitura Municipal ou a terceiros, por seus prepostos, empregados ou qualquer outro responsável pela execução dos serviços, durante a realização das atividades nas dependências dos setores da Prefeitura.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

46. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar tais ocorrências e, em caso de danos, deverá repará-los integralmente, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.
47. A CONTRATADA deverá, às suas expensas, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sempre que forem identificados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução dos serviços ou do uso de materiais inadequados.
48. Tais correções deverão ser realizadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação da CONTRATANTE, sem que haja qualquer custo adicional para esta.
49. Caso a CONTRATADA não cumpra essa obrigação dentro do prazo estipulado, poderá estar sujeita às sanções previstas neste contrato, incluindo a rescisão contratual, conforme a gravidade do descumprimento.
50. A forma de distribuição das horas contratadas, bem como a execução dos serviços, será definida pela PREFEITURA, conforme as necessidades da Administração Pública.
51. Recomenda-se, de forma orientativa, a realização dos serviços de segunda-feira a sexta-feira, dentro do horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, totalizando jornada diária de 08 (oito) horas.
52. Os serviços poderão ser prestados nas secretarias, unidades administrativas e operacionais, departamentos, bairros, ruas, avenidas, distritos, comunidades, estradas vicinais, praças ou em outros locais determinados pela secretaria solicitante.
53. Poderá, ainda, haver demanda para execução dos serviços fora do expediente padrão, incluindo período noturno, finais de semana e feriados, conforme necessidade.
54. A mobilização, limpeza e recolhimento de equipamentos e ferramentas deverão ser realizados fora do horário de expediente mencionado.
55. As unidades administrativas poderão se organizar conforme a demanda de trabalho específica e de acordo com o horário de funcionamento de cada secretaria, podendo adotar horários de serviço diferenciados em relação ao período acima citado, desde que atendam à necessidade operacional e cumpram as exigências estabelecidas pela Prefeitura Municipal.
56. O não cumprimento dos prazos estabelecidos ou de qualquer outra cláusula deste Termo de Referência implicará em notificação formal à CONTRATADA, sendo passível de aplicação das sanções previstas, incluindo a possibilidade de rescisão contratual por descumprimento das condições acordadas.
57. O serviço deverá ser prestado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante, e executado em local a ser indicado por meio de ordem de serviço;
58. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade integral por fornecer, manter e disponibilizar todos os equipamentos e ferramentas, manuais ou elétricos, necessários à adequada execução dos serviços contratados, incluindo, mas não se limitando a: andaimes, escadas, alicates, kits de ferramentas (chaves diversas), baldes, carrinhos de mão, pás, martelos, marretas, pés de cabra, enxadas, enxadões, colheres de pedreiro, prumos, mangueiras de nível, níveis de mão, prumos de centro, régua, desempenadeiras, brochas, furadeiras, marteletes, parafusadeiras, serras circulares, serras mármore, esmerilhadeiras, compactadores de solo, betoneiras, vassouras, rastelos, motores sopradores, entre outros que se fizerem necessários.
59. Também será de responsabilidade da CONTRATADA arcar com todas as demais despesas operacionais decorrentes da execução do objeto descrito neste Termo de Referência.
60. A empresa ou profissional responsável pela execução dos serviços de conservação e reparo predial deverá desempenhar, entre outras, as seguintes atribuições:
61. Executar serviços gerais de manutenção predial, corretiva e preventiva, abrangendo atividades de alvenaria, carpintaria, hidráulica, acabamento e conservação estrutural dos imóveis públicos;
62. Realizar serviços equivalentes aos de pedreiro, incluindo preparo de massas, assentamento de tijolos, execução de rebocos, aplicação de revestimentos, colocação de pisos, execução de acabamentos e demais intervenções civis em áreas internas e externas;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

63. Efetuar reparos em muros, telhados, calçadas, cercas e estruturas similares, observando os padrões técnicos de segurança e conservação;
64. Consertar portas, janelas e esquadrias em geral, restaurando ou substituindo peças danificadas, garantindo pleno funcionamento;
65. Lavar e higienizar caixas d'água, incluindo a remoção de resíduos acumulados, desinfecção com materiais adequados, em conformidade com as orientações do responsável técnico pela manutenção hidráulica do prédio da CONTRATANTE;
66. Zelar pela organização e limpeza do local de trabalho, promovendo a coleta e o descarte adequado de resíduos como entulhos, papéis e materiais diversos resultantes da atividade;
67. Instalar, conservar e reparar instalações prediais diversas, utilizando ferramentas manuais, elétricas e equipamentos de segurança apropriados, de modo a garantir a funcionalidade e segurança das edificações públicas;
68. Executar serviços hidráulicos, como serrar, cortar, conectar e vedar tubos e conexões de materiais diversos (ferro, PVC, cobre, galvanizado, entre outros), conforme especificações técnicas;
69. Realizar cortes, furos e aberturas em estruturas de concreto, utilizando ferramentas apropriadas para embutimento ou fixação de componentes;
70. Instalar e reparar peças sanitárias, louças e metais, tais como torneiras, chuveiros, válvulas, sifões e registros;
71. Executar serviços de montagem, instalação, conservação e reparo de sistemas hidráulicos, com ou sem interface com instalações elétricas;
72. Realizar inspeções periódicas em todas as áreas atendidas, promovendo os ajustes, correções ou reexecução de serviços sempre que constatada falha, vício, má execução ou desgaste decorrente do uso;
73. Cumprir todas as normas técnicas, de segurança do trabalho e de saúde ocupacional, incluindo o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e a obediência às orientações da fiscalização da CONTRATANTE.
74. Compete ao Auxiliar de Reparo e Conservação, sob orientação de profissional mais experiente e/ou da equipe técnica da CONTRATANTE, executar as seguintes atividades:
75. Auxiliar na preparação de massas, assentamento de tijolos, aplicação de revestimentos e acabamentos, bem como em demais atividades de apoio aos serviços de manutenção e reforma de prédios públicos e estruturas afins;
76. Transportar, carregar e descarregar materiais de construção, ferramentas, equipamentos e insumos, zelando pela integridade dos itens manuseados e apoiando a logística da obra ou intervenção;
77. Preparar, limpar e organizar as áreas de trabalho, removendo entulhos, resíduos e obstáculos que possam comprometer a execução dos serviços ou a segurança no local;
78. Auxiliar na execução de pequenos consertos em portas, janelas, fechaduras e outros componentes, conforme instruções repassadas pela equipe técnica responsável;
79. Executar outras atividades correlatas, compatíveis com sua função, que venham a ser determinadas pela fiscalização ou pela equipe de supervisão, desde que relacionadas às tarefas de apoio em conservação e reparo.
80. Além das especificações e obrigações descritas nos itens anteriores, as partes contratantes deverão observar e cumprir integralmente as disposições contidas nas seguintes normas e legislações aplicáveis, as quais se aplicam subsidiariamente a este contrato:
81. Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002): Em todos os aspectos relacionados à formação, execução e validade do contrato, respeitando as disposições pertinentes sobre obrigações, responsabilidade civil e contratos.
82. Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990): Em todos os aspectos relacionados à proteção dos direitos do consumidor, inclusive no tocante à prestação de serviços à população, conforme aplicável, e observando a boa-fé, a transparência e a qualidade na execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

83. Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos): No que tange à contratação pública, a Contratante e a Contratada deverão seguir as disposições dessa Lei, especialmente quanto às normas de licitação, execução do contrato, rescisão, penalidades, fiscalização e controle da execução dos serviços, entre outros aspectos;
84. Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados pelo fornecedor na Conforme especificado em cada NAD (nota de autorização de despesa) enviada pela secretaria requisitante
85. Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile) /NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de 03 (três) dias corrido, para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A Prefeitura Municipal de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos no Edital a:
 - 7.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
 - 7.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
- 7.2. Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:
 - a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
 - 7.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.
- 7.3. O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.
- 7.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.
- 7.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.
- 7.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 7.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;
- 7.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- 7.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 7.11. Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.
- 7.12. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

7.13. Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

7.14. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

7.14.1. O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva.

7.14.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

8.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

8.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

8.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

8.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

8.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

8.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

8.7. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

8.8. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato.

8.8.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado.

8.8.2. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

8.9. Não haverá pagamento parcial da nota.

8.10. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

8.10.1. Banco:, Agência:, Conta corrente:

8.11. O Município somente efetuara os pagamentos ante a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato, conforme determina o Art. 121 §3º - Inciso II, da Lei 14.133/2021.

8.12. No caso inadimplemento o pagamento das verbas trabalhistas serão deduzidos do pagamento devido do contrato conforme determina o Art. 121 §3º - Inciso IV, da Lei 14.133/2021.

8.13. Os valores destinados a férias, décimo terceiro salário, ausências legais e as verbas rescisórias dos empregados da contratada que participaram na execução dos serviços contratados somente serão pagos pela contratante à contratada com a ocorrência do fato gerador conforme determina o Art. 121 §3º - Inciso V, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA DO EMPENHO

9.1. O Contrato, no caso do presente pregão, poderá, a critério deste Município, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do Art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

9.2. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos Art. 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇO

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

11.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

11.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

11.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O CONTRATADO terá o seu contrato administrativo rescindido, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

12.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

12.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

12.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o contrato administrativo será cancelado quando o proponente:

12.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

12.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes deste instrumento contratual;

12.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente do certame adjudicado;

12.3. Este contrato deve obedecer ainda para extinção os termos do Art. 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes.

12.4. Na hipótese da CONTRATADA entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência poderá também haver extinção contratual.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. A CONTRATADA tem ciência que em caso de extinção deste contrato, será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

14.2.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

14.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.2.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

14.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;

d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

15.2. As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

15.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

15.4. A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

15.5. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

15.6. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

15.7. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.8. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE PARANAÍTA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

15.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

16.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de Pregão Presencial nº. 058/2025 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

17.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo administrativamente, penalmente e civilmente por qualquer fraude cometida.

17.3. A critério exclusivo do Município de Paranaíta/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem de acordo o Município de Paranaíta/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Paranaíta - MT, ____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

Sr. Osmar Antônio Moreira

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FIRMA: _____

Nome:

Sócio (proprietário)

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

ANEXO XII

Termo de Confidencialidade - LGPD

Por este instrumento, o(a) Sr.(a) _____ (“SIGNATÁRIO”), inscrito(a) no CPF sob número _____, funcionário da empresa _____ declara estar ciente acerca da necessária confidencialidade relacionada aos dados de pessoas que tem contato em suas atividades, respeitando a legislação para todos os efeitos no âmbito da Prefeitura de PARANAÍTA (“órgão”).

Cláusula 1 – Do Objeto

1.1 É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada à dados pessoais a que o SIGNATÁRIO tiver contato em razão de sua atividade, assim tidos como informação confidencial.

Cláusulas 2 – Das Informações Confidenciais

2.1 Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas a pessoas naturais que o SIGNATÁRIO vier a ter acesso em decorrência de suas atividades e no âmbito do órgão público (“Informações Confidenciais”).

2.1.1 Serão ainda, consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela Prefeitura Municipal de PARANAÍTA, pelas legislações aplicáveis (inclusive a Lei Federal n 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

2.2 A revelação das Informações Confidenciais e Dados Pessoais que a PREFEITURA DE PARANAÍTA realiza com o SIGNATÁRIO não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou liberdade de qualquer espécie para o mesmo ou a empresa que este representa.

2.3 O SIGNATÁRIO se compromete a:

- a) Utilizar as Informações Confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA;
- b) Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;
- c) Zelar para referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, exceto nos casos necessários ao desenvolvimento de sua atividade, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;
- d) Não revelar as Informações Confidenciais/Dados Pessoais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA ou ainda baseado em leis, convênios e/ou contratos para fins de viabilizar políticas e serviços públicos, mesmo que após o encerramento de suas atividades perante o órgão. Ainda, em caso de revelação das informações para necessidade de cumprimento das atividades, o SIGNATÁRIO se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos; e,



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

e) Informar imediatamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

2.4 As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que:

- a) anteriormente ao seu recebimento pelo SIGNATÁRIO tinham se tornado públicas;
- b) chegado ao poder do SIGNATÁRIO por uma fonte que não a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA; ou,
- c) após o recebimento pelo SIGNATÁRIO, tenham se tornado públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

Cláusula 3 – Da Proteção de Dados

3.1 Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” que significa toda as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especificamente, a LGPD, além das normas de proteção de dados.

3.2 O SIGNATÁRIO declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados pessoais prestados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e seus munícipes, exclusivamente para a prestação dos serviços e desenvolvimento de atividade pública.

3.3 As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

3.4 O SIGNATÁRIO somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a fim de cumprir suas obrigações para prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

3.5 O SIGNATÁRIO tratará os dados pessoais conforme as instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA. Caso o SIGNATÁRIO considere que não possui informações suficientes para o tratamento de dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a SIGNATÁRIO prontamente notificará a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA na pessoa de seu Encarregado de Dados nomeado (Sr. Juliano Ricardo Schavaren), e aguardará novas instruções.

3.6 Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente do SIGNATÁRIO relativas ao tratamento de dados pessoais, submeterá esse pedido à apreciação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA na pessoa de seu Encarregado de Dados (Sr. Juliano Ricardo Schavaren), pessoalmente ou através do portal digital disponível em seu sítio eletrônico. O SIGNATÁRIO não poderá, sem instruções prévias da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

| | |
|-------|-----|
| FLS | |
| | |
| VISTO | CCL |

Cláusula 4 – Das Disposições Gerais

4.1 Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração do Termo Aditivo.

4.2 A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.

4.3 O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes a qualquer título durante a vigência da prestação de serviços.

4.4 O SIGNATÁRIO declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, em especial o Decreto Municipal 044/2023 que trata da proteção de dados, bem como a Lei Federal n 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) a que teve acesso, o SIGNATÁRIO declara que está ciente e já cumpre todas as suas disposições evitando incidentes e situações de risco.

4.5 A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a SIGNATÁRIO as penas da Lei.

PARANAÍTA, ____ de _____ de 2025.

SIGNATÁRIO